AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
018/2024 – FMS

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERIPE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.523.511,90 (cinco milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 31 de dezembro de 2024 às 10h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE
NÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Sumário

1. OBJETO 3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 14
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 16
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 17
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 18
6. FASE DE JULGAMENTO 23
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 26
8. DOS RECURSOS 27
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 28
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 30
11. DO REGISTRO DE PREÇOS 31
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 32
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[018/2024] – FMS

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERIPE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITENS (PRODUTOS)** conforme tabela abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	96928	ACEBROFILINA 25MG/5ML – XAROPE INFANTIL 120ML	FRC	500,0000	21,7600	10.880,00
Especificação		ACEBROFILINA 25MG/5ML – XAROPE INFANTIL 120ML				
2	96929	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE ADULTO 120ML	FRC	500,0000	26,9900	13.495,00
Especificação		ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE ADULTO 120ML				
3	96930	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	1.600,0000	20,4700	32.752,00
Especificação		ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML				
4	96931	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML– XAROPE INFANTIL	FRC	500,0000	27,4100	13.705,00
Especificação		ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML– XAROPE INFANTIL				
5	96932	ACICLOVIR 200 MG.	CP	4.000,0000	0,6500	2.600,00
Especificação		ACICLOVIR 200 MG				
6	92938	ACICLOVIR 5% (50MG/G) 10G CREME	BIS	200,0000	4,9900	998,00
Especificação		ACICLOVIR 5% (50MG/G) 10G CREME				
7	96933	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG	CP	90.000,0000	0,6000	54.000,00
Especificação		ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG				
8	26402	Ácido ascórbico 100 mg/ml (ampola 5ml) inj	AMP	600,0000	1,6600	996,00
Especificação		AMPOLA				
9	96934	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML	FRC	480,0000	10,1400	4.867,20
Especificação		ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML				
10	96935	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	22.000,0000	0,4500	9.900,00
Especificação		ÁCIDO FÓLICO 5 MG				
11	96938	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	CP	1.000,0000	5,2300	5.230,00
Especificação		ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG				
12	96939	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	CAP	55.000,0000	0,9300	51.150,00
Especificação		ÁCIDO VALPRÓICO 250MG				
13	97836	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRC	400,0000	4,6100	1.844,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS AC. CÁPRÍLICO E LINOLÊICO) COMPONENTES LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE.				
14	84109	AGUA DESTILADA (AMPOLAS DE 10ML)	AMP	6.000,0000	0,6500	3.900,00
Especificação		AGUA DESTILADA (AMPOLAS DE 10ML)				
15	96940	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRC	800,0000	4,1600	3.328,00
Especificação		ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML				
16	96941	ALBENDAZOL 400MG.	CP	3.000,0000	2,0400	6.120,00
Especificação		ALBENDAZOL 400MG				
17	96942	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	1.000,0000	1,3700	1.370,00
Especificação		ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG				
18	96943	ALOPURINOL 100MG.	CP	600,0000	0,4900	294,00
Especificação		ALOPURINOL 100MG				
19	96944	ALOPURINOL 300 MG	CP	900,0000	1,0500	945,00
Especificação		ALOPURINOL 300 MG				
20	96946	ALPRAZOLAM 0,5 MG..	CP	10.000,0000	0,3400	3.400,00
Especificação		ALPRAZOLAM 0,5 MG				
21	96947	ALPRAZOLAM 1 MG.	CP	25.000,0000	0,6400	16.000,00
Especificação		ALPRAZOLAM 1 MG				
22	96948	ALPRAZOLAM 2 MG.	CP	25.000,0000	1,1100	27.750,00
Especificação		ALPRAZOLAM 2 MG				
23	96950	AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE INFANTIL 100ML	FRC	700,0000	7,6600	5.362,00
Especificação		AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE INFANTIL 100ML				
24	96951	AMBROXOL 6 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100ML	FRC	700,0000	19,2300	13.461,00
Especificação		AMBROXOL 6 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100ML				
25	96952	AMIODARONA 200 MG	CP	3.500,0000	1,5700	5.495,00
Especificação		AMIODARONA 200 MG				
26	96954	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	230.000,0000	0,9600	220.800,00
Especificação		AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE;				
27	96955	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	CP	8.000,0000	0,9600	7.680,00
Especificação		AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;				
28	92921	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRC	1.650,0000	6,2600	10.329,00
Especificação		AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML				
29	96956	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	FRC	1.650,0000	39,9200	65.868,00
Especificação		AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML				
30	96957	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	CP	20.000,0000	4,2000	84.000,00
Especificação		AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG				
31	92995	AMOXICILINA 500 MG.	CAP	55.000,0000	2,4400	134.200,00
Especificação		AMOXICILINA 500 MG.				
32	96959	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO DE;	CP	30.000,0000	0,9000	27.000,00
Especificação		ANLODIPINO 10 MG, BESILATO DE;				
33	96958	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO DE;	CP	80.000,0000	0,4400	35.200,00
Especificação		ANLODIPINO 5 MG, BESILATO DE;				
34	96088	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA CAPILAR (GLICOSÍMETRO), MONITOR DE GLICEMIA.	UND	200,0000	63,7100	12.742,00
Especificação		APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA CAPILAR (GLICOSÍMETRO), MONITOR DE GLICEMIA. RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 ?L (MICROLITRO); MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS); INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL., DE MARCA COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA DISTRIBUÍDAS PELO MUNICÍPIO.				
35	96960	ATENOLOL 100 MG	CP	1.200,0000	0,8000	960,00
Especificação		ATENOLOL 100 MG				
36	96961	ATENOLOL 25MG.	CP	10.000,0000	0,3500	3.500,00
Especificação		ATENOLOL 25MG				

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

37	96962	ATENOLOL 50 MG	CP	20.000,0000	0,4600	9.200,00
Especificação		ATENOLOL 50 MG				
38	96964	ATORVASTATINA 20 MG	CP	50.000,0000	1,1200	56.000,00
Especificação		ATORVASTATINA 20 MG				
39	96965	ATORVASTATINA 40 MG.	CP	13.000,0000	1,8300	23.790,00
Especificação		ATORVASTATINA 40 MG				
40	96966	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 15ML	FRC	650,0000	10,0300	6.519,50
Especificação		AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 15ML				
41	93281	AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000,0000	2,0900	20.900,00
Especificação		AZITROMICINA 500 MG				
42	96968	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	FRC	150,0000	59,9300	8.989,50
Especificação		BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL				
43	96969	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	FRC	150,0000	38,2200	5.733,00
Especificação		BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL				
44	96970	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	4.000,0000	7,6300	30.520,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
45	96972	BIPERIDENO 2 MG	CP	80.000,0000	0,6700	53.600,00
Especificação		BIPERIDENO 2 MG				
46	96973	BROMAZEPAM 3 MG	CP	6.600,0000	0,6700	4.422,00
Especificação		BROMAZEPAM 3 MG				
47	96974	BROMAZEPAM 6 MG.	CP	8.000,0000	1,1600	9.280,00
Especificação		BROMAZEPAM 6 MG				
48	96975	BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRC	400,0000	21,3700	8.548,00
Especificação		BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL				
49	96976	BUDESONIDA 50MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRC	400,0000	54,5700	21.828,00
Especificação		BUDESONIDA 50MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL				
50	96977	BUDESONIDA 64 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRC	600,0000	37,3500	22.410,00
Especificação		BUDESONIDA 64 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL				
51	96979	CAPTOPRIL 25 MG	CP	50.000,0000	0,3500	17.500,00
Especificação		CAPTOPRIL 25 MG				
52	96980	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	1.200,0000	17,2900	20.748,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML				
53	96981	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	150.000,0000	0,8100	121.500,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 200 MG				
54	96982	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	25.000,0000	1,2700	31.750,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 400 MG				
55	96983	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CP	9.000,0000	1,3500	12.150,00
Especificação		CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG				
56	96984	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200UI	CP	13.200,0000	0,7600	10.032,00
Especificação		CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200UI				
57	96985	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	65.000,0000	0,5000	32.500,00
Especificação		CARBONATO DE LÍTIO 300 MG				
58	96986	CARVEDILOL 12,5 MG.	CP	15.000,0000	0,8300	12.450,00
Especificação		CARVEDILOL 12,5 MG				
59	96987	CARVEDILOL 25MG	CP	11.010,0000	0,9100	10.019,10
Especificação		CARVEDILOL 25MG				
60	96988	CARVEDILOL 3,125 MG.	CP	7.260,0000	1,2300	8.929,80
Especificação		CARVEDILOL 3,125 MG				
61	96989	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	9.000,0000	0,8000	7.200,00
Especificação		CARVEDILOL 6,25 MG				
62	96990	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRC	1.000,0000	18,6900	18.690,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML					
63	96991	CEFALEXINA 500 MG.	CP	50.000,0000	1,3900	69.500,00
Especificação	CEFALEXINA 500 MG					
64	96993	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAHIDRATADA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FA	500,0000	14,0400	7.020,00
Especificação	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAHIDRATADA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM					
65	96992	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FA	1.000,0000	16,1200	16.120,00
Especificação	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV					
66	96994	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) – SHAMPOO	FRC	300,0000	20,7400	6.222,00
Especificação	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) – SHAMPOO					
67	96995	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1.800,0000	2,7800	5.004,00
Especificação	CETOCONAZOL 200 MG					
68	96996	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME 30G	BIS	500,0000	18,6700	9.335,00
Especificação	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME 30G					
69	96997	CETOPROFENO 100MG/ML, IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	800,0000	10,9500	8.760,00
Especificação	CETOPROFENO 100MG/ML, IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
70	96998	CETOPROFENO 50MG/ML, IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	2.500,0000	3,2700	8.175,00
Especificação	CETOPROFENO 50MG/ML, IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML					
71	96999	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE;	CP	15.000,0000	1,1900	17.850,00
Especificação	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE;					
72	97000	CITALOPRAM 20 MG.	CP	36.300,0000	2,3200	84.216,00
Especificação	CITALOPRAM 20 MG					
73	97001	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	8.800,0000	4,1600	36.608,00
Especificação	CLINDAMICINA 300 MG					
74	97002	CLOBAZAM 10 MG	CP	3.300,0000	0,8600	2.838,00
Especificação	CLOBAZAM 10 MG					
75	97003	CLOBAZAM 20 MG	CP	4.000,0000	1,3300	5.320,00
Especificação	CLOBAZAM 20 MG					
76	97004	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	1.500,0000	1,2900	1.935,00
Especificação	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;					
77	97005	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRC	4.000,0000	3,3200	13.280,00
Especificação	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML					
78	97006	CLONAZEPAM 2MG	CP	200.000,0000	0,5600	112.000,00
Especificação	CLONAZEPAM 2MG					
79	97007	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	19.800,0000	1,1800	23.364,00
Especificação	CLOPIDOGREL 75 MG					
80	97008	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 30ML	FRC	200,0000	1,0300	206,00
Especificação	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 30ML					
81	97010	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE	CP	60.000,0000	0,5000	30.000,00
Especificação	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE					
82	97009	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	22.000,0000	0,2900	6.380,00
Especificação	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;					
83	97011	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRC	120,0000	8,3400	1.000,80
Especificação	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML					
84	97012	CLORTALIDONA 25MG	CP	12.500,0000	0,4200	5.250,00
Especificação	CLORTALIDONA 25MG					
85	97013	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G	BIS	1.000,0000	53,7400	53.740,00
Especificação	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G					
86	97014	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000 UI.	CAP	1.110,0000	0,9700	1.076,70
Especificação	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000 UI					
87	97015	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI.	CAP	2.800,0000	1,3600	3.808,00
Especificação	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI					

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

88	97017	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRC	500,0000	4,3300	2.165,00
Especificação		COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML				
89	97016	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI	CAP	5.010,0000	2,7100	13.577,10
Especificação		COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI				
90	97018	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	1.300,0000	3,2500	4.225,00
Especificação		COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML				
91	97021	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – (ELIXIR), FRASCO COM 100ML	FRC	400,0000	8,6900	3.476,00
Especificação		DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – (ELIXIR), FRASCO COM 100ML				
92	97022	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) - CREME 10G	BIS	750,0000	3,2800	2.460,00
Especificação		DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) - CREME 10G				
93	97023	DEXAMETASONA 4 MG.	CP	9.000,0000	1,7100	15.390,00
Especificação		DEXAMETASONA 4 MG				
94	97024	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	3.000,0000	9,4600	28.380,00
Especificação		DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML				
95	97025	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	900,0000	4,7600	4.284,00
Especificação		DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML				
96	97026	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO DE;	CP	6.000,0000	0,3800	2.280,00
Especificação		DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO DE;				
97	97027	DIAZEPAM 10 MG.	CP	36.000,0000	0,4600	16.560,00
Especificação		DIAZEPAM 10 MG				
98	97028	DIAZEPAM 5 MG.	CP	4.000,0000	0,4300	1.720,00
Especificação		DIAZEPAM 5 MG				
99	97048	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	200,0000	1,9900	398,00
Especificação		DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML				
100	97050	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	AMP	1.300,0000	1,4100	1.833,00
Especificação		DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML				
101	97053	DIGOXINA 0,25 MG.	CP	3.000,0000	0,4700	1.410,00
Especificação		DIGOXINA 0,25 MG				
102	97056	DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	CP	27.840,0000	1,4800	41.203,20
Especificação		DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG				
103	97066	DIPIRONA 500 MG	CP	150.000,0000	0,8000	120.000,00
Especificação		DIPIRONA 500 MG				
104	97067	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000,0000	3,0400	9.120,00
Especificação		DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML				
105	97068	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	FRC	2.800,0000	3,7200	10.416,00
Especificação		DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML				
106	97070	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE;	CP	2.400,0000	1,0700	2.568,00
Especificação		DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE;				
107	97073	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO DE;	CP	1.200,0000	2,9200	3.504,00
Especificação		DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO DE;				
108	97091	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO DE;	CP	2.600,0000	1,5400	4.004,00
Especificação		DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO DE;				
109	97095	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE;	CP	50.000,0000	0,3000	15.000,00
Especificação		ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE;				
110	97096	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE;	CP	62.000,0000	0,4900	30.380,00
Especificação		ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE;				
111	97094	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO DE;	CP	13.200,0000	0,2400	3.168,00
Especificação		ENALAPRIL 5 MG, MALEATO DE;				
112	97097	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 1ML	AMP	100,0000	2,4500	245,00
Especificação		EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 1ML				
113	97125	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 250 MG	CP	23.000,0000	1,1000	25.300,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 250 MG				
114	97098	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE;	CP	4.000,0000	0,7000	2.800,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE;				
115	97126	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	FRC	200,0000	17,6000	3.520,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML				
116	97127	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500,0000	1,7800	890,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML				
117	97128	ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5ML	AMP	1.000,0000	2,2700	2.270,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5ML				
118	97099	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	FRC	250,0000	9,4000	2.350,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML				
119	97129	ESPIRONOLACTONA 100MG.	CP	6.000,0000	1,4700	8.820,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 100MG				
120	97130	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	30.000,0000	0,8600	25.800,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 25MG				
121	97131	ESPIRONOLACTONA 50MG.	CP	9.000,0000	1,0700	9.630,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 50MG				
122	97132	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G	AMP	300,0000	20,8300	6.249,00
Especificação		ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G				
123	97135	FENITOÍNA 100 MG	CP	30.000,0000	0,4200	12.600,00
Especificação		FENITOÍNA 100 MG				
124	97136	FENOBARBITAL 100 MG.	CP	60.000,0000	0,3000	18.000,00
Especificação		FENOBARBITAL 100 MG				
125	97137	FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRC	550,0000	9,7300	5.351,50
Especificação		FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML				
126	97139	FINASTERIDA 5 MG	CP	4.500,0000	3,2700	14.715,00
Especificação		FINASTERIDA 5 MG				
127	97140	FLUCONAZOL 150 MG.	CAP	3.600,0000	1,4300	5.148,00
Especificação		FLUCONAZOL 150 MG				
128	97142	FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO DE	CAP	180.000,0000	0,3700	66.600,00
Especificação		FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO DE				
129	97143	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	800,0000	2,0600	1.648,00
Especificação		FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML				
130	97144	FUROSEMIDA 40MG.	CP	45.000,0000	0,5500	24.750,00
Especificação		FUROSEMIDA 40MG				
131	97145	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	CP	70.000,0000	0,3700	25.900,00
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5 MG				
132	97146	GLICLAZIDA 30 MG	CP	35.000,0000	0,8400	29.400,00
Especificação		GLICLAZIDA 30 MG				
133	97147	GLICLAZIDA 60 MG	CP	38.000,0000	1,4400	54.720,00
Especificação		GLICLAZIDA 60 MG				
134	96170	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	1.000,0000	1,4100	1.410,00
Especificação		GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.				
135	97148	HALOPERIDOL 1 MG	CP	4.000,0000	0,2900	1.160,00
Especificação		HALOPERIDOL 1 MG				
136	97149	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML.	FRC	550,0000	5,7500	3.162,50
Especificação		HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML				
137	97150	HALOPERIDOL 5 MG	CP	65.000,0000	0,4000	26.000,00
Especificação		HALOPERIDOL 5 MG				
138	97151	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	3.000,0000	12,4600	37.380,00
Especificação		HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML				
139	97153	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE;	CP	8.800,0000	0,3600	3.168,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE;				
140	97154	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	CP	250.000,0000	0,2900	72.500,00
Especificação		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG				
141	97155	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	400,0000	5,3400	2.136,00
Especificação		HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
142	97156	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), ACETATO DE; CREME 20G	BIS	500,0000	11,5000	5.750,00
Especificação		HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), ACETATO DE; CREME 20G				
143	97152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRC	450,0000	4,8800	2.196,00
Especificação		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML				
144	97158	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRC	60,0000	18,5800	1.114,80
Especificação		HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML				
145	97159	IBUPROFENO 300MG.	CP	10.500,0000	0,7600	7.980,00
Especificação		IBUPROFENO 300MG				
146	97160	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML.	FRC	1.500,0000	4,3500	6.525,00
Especificação		IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML				
147	97161	IBUPROFENO 600MG.	CP	44.000,0000	0,5500	24.200,00
Especificação		IBUPROFENO 600MG				
148	97162	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	9.500,0000	0,4600	4.370,00
Especificação		IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;				
149	97164	IPRATROPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FRC	100,0000	2,1300	213,00
Especificação		IPRATROPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML				
150	97165	ITRACONAZOL 100 MG.	CAP	1.700,0000	1,9500	3.315,00
Especificação		ITRACONAZOL 100 MG				
151	97166	IVERMECTINA 6 MG.	CP	2.000,0000	2,0200	4.040,00
Especificação		IVERMECTINA 6 MG				
152	97167	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML	FRC	350,0000	6,7600	2.366,00
Especificação		LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML				
153	98622	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL- MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR 26G/1,8MM.	CX	3.600,0000	10,9300	39.348,00
Especificação		LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL- MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR 26G/1,8MM.				
154	97168	LEVODOPA 100 MG + BENZERASIDA 25 MG (APRESENTAÇÃO BD)	CP	33.000,0000	1,4500	47.850,00
Especificação		LEVODOPA 100 MG + BENZERASIDA 25 MG (APRESENTAÇÃO BD)				
155	97169	LEVODOPA 200 MG + BENZERASIDA 50 MG.	CP	10.000,0000	2,9200	29.200,00
Especificação		LEVODOPA 200 MG + BENZERASIDA 50 MG				
156	97172	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	CP	40.000,0000	1,0900	43.600,00
Especificação		LEVOMEPROMAZINA 100 MG				
157	97173	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	18.000,0000	0,7400	13.320,00
Especificação		LEVOMEPROMAZINA 25 MG				
158	97174	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRC	300,0000	12,6400	3.792,00
Especificação		LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML				
159	97175	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	4.000,0000	0,5400	2.160,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG				
160	97176	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	CP	6.000,0000	0,4900	2.940,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG				
161	97177	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	CP	5.000,0000	0,5900	2.950,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG				
162	97178	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG-	CP	4.400,0000	0,7800	3.432,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG				
163	89907	LIDOCAINA 20MG/G (2%) EM GEL BISNAGA 30G	UND	350,0000	5,8300	2.040,50
Especificação		LIDOCAINA 20MG/G (2%) EM GEL BISNAGA 30G				
164	97179	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE 100ML -	FRC	1.200,0000	5,8200	6.984,00
Especificação		LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE 100ML				
165	97180	LORATADINA 10MG.	CP	13.200,0000	0,8700	11.484,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		LORATADINA 10MG				
166	97181	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	CP	440.000,0000	0,4000	176.000,00
Especificação		LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG				
167	97183	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO DE;	CP	75.000,0000	0,3300	24.750,00
Especificação		METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO DE;				
168	97184	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO DE;	CP	330.000,0000	0,4900	161.700,00
Especificação		METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO DE;				
169	97185	METILDOPA 250 MG.	CP	16.000,0000	1,0000	16.000,00
Especificação		METILDOPA 250 MG				
170	97186	METILDOPA 500 MG.	CP	13.000,0000	1,4200	18.460,00
Especificação		METILDOPA 500 MG				
171	97187	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE;	CP	3.000,0000	0,4900	1.470,00
Especificação		METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE;				
172	97188	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRC	150,0000	3,2200	483,00
Especificação		METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML				
173	97189	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	100,0000	1,1200	112,00
Especificação		METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML				
174	97190	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO DE;	CP	6.500,0000	1,2200	7.930,00
Especificação		METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO DE;				
175	97191	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE;	CP	25.000,0000	0,8100	20.250,00
Especificação		METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE;				
176	97192	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE;	CP	26.200,0000	1,0500	27.510,00
Especificação		METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE;				
177	97193	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) – GEL VAGINAL 50G	BIS	1.200,0000	8,3200	9.984,00
Especificação		METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) – GEL VAGINAL 50G				
178	97194	METRONIDAZOL 250 MG	CP	8.000,0000	0,5100	4.080,00
Especificação		METRONIDAZOL 250 MG				
179	97195	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)– SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	60,0000	7,9700	478,20
Especificação		METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)– SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML				
180	97196	METRONIDAZOL 400 MG.	CP	6.000,0000	0,8500	5.100,00
Especificação		METRONIDAZOL 400 MG				
181	97197	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME DERMATOLÓGICO 28G	BIS	250,0000	8,5400	2.135,00
Especificação		MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME DERMATOLÓGICO 28G				
182	97198	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME VAGINAL 80G	BIS	1.000,0000	12,6200	12.620,00
Especificação		MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME VAGINAL 80G				
183	97200	MIKANIA AGLOMERATTA – XAROPE GUACO - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) 35MG/ML 100ML	FRC	300,0000	5,4500	1.635,00
Especificação		MIKANIA AGLOMERATTA – XAROPE GUACO - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) 35MG/ML 100ML				
184	97202	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA TÓPICA 15G	BIS	300,0000	39,4500	11.835,00
Especificação		MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA TÓPICA 15G				
185	97203	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BIS	300,0000	5,1500	1.545,00
Especificação		NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G				
186	97204	NIFEDIPINO 10 MG.	CP	5.000,0000	0,5300	2.650,00
Especificação		NIFEDIPINO 10 MG				
187	97208	NIMESULIDA 100 MG.	CP	35.500,0000	0,9900	35.145,00
Especificação		NIMESULIDA 100 MG				
188	97211	NIMESULIDA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 15ML	FRC	400,0000	4,3100	1.724,00
Especificação		NIMESULIDA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 15ML				
189	97212	NISTATINA – 25.000UI CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G	BIS	1.000,0000	19,1700	19.170,00
Especificação		NISTATINA – 25.000UI CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G				

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

190	97213	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML	FRC	200,0000	6,1600	1.232,00
Especificação		NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML				
191	97214	NITROFURANTOÍNA 100MG.	CAP	15.000,0000	0,4000	6.000,00
Especificação		NITROFURANTOÍNA 100MG				
192	92978	Nortriptilina 25 mg , Cloridrato de	CAP	4.000,0000	0,9600	3.840,00
Especificação		Nortriptilina 25 mg , Cloridrato de				
193	97216	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	CAP	3.400,0000	1,6400	5.576,00
Especificação		NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO DE;				
194	97217	NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	CAP	1.000,0000	2,0300	2.030,00
Especificação		NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;				
195	97218	ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML	FRC	350,0000	4,0800	1.428,00
Especificação		ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML				
196	97219	OMEPRAZOL 20 MG.	CAP	80.000,0000	0,5100	40.800,00
Especificação		OMEPRAZOL 20 MG				
197	97221	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE;	CP	5.500,0000	3,2800	18.040,00
Especificação		ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE;				
198	97222	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE;	CP	6.000,0000	2,6100	15.660,00
Especificação		ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE;				
199	98634	ONDASETRONA 2MG/ML, CLORIDRATO DE; INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	600,0000	2,5200	1.512,00
Especificação		ONDASETRONA 2MG/ML, CLORIDRATO DE; INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML				
200	97226	OXCARBAZEPINA 300 MG.	CP	5.000,0000	1,6000	8.000,00
Especificação		OXCARBAZEPINA 300 MG				
201	97229	OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRC	250,0000	58,2300	14.557,50
Especificação		OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML				
202	97230	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	3.000,0000	3,7000	11.100,00
Especificação		OXCARBAZEPINA 600 MG				
203	97231	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	FRC	1.000,0000	3,4100	3.410,00
Especificação		PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML				
204	97232	PARACETAMOL 500 MG.	CP	30.000,0000	0,3500	10.500,00
Especificação		PARACETAMOL 500 MG				
205	97233	PAROXETINA 20 MG.	CP	40.000,0000	2,5500	102.000,00
Especificação		PAROXETINA 20 MG				
206	97234	PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) 20ML	FRC	300,0000	10,4100	3.123,00
Especificação		PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) 20ML				
207	97236	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FRC	400,0000	20,7600	8.304,00
Especificação		PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML				
208	97237	PERMETRINA 1% (10 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	FRC	300,0000	4,5400	1.362,00
Especificação		PERMETRINA 1% (10 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML				
209	97238	PERMETRINA 5% (50 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	FRC	700,0000	5,8900	4.123,00
Especificação		PERMETRINA 5% (50 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML				
210	97243	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRC	100,0000	4,3900	439,00
Especificação		POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML				
211	97242	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	CP	25.000,0000	0,6900	17.250,00
Especificação		POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)				
212	97240	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B1	CP	35.000,0000	0,2300	8.050,00
Especificação		POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, FERRO, MANGANÊS, ZINCO) TIPO CENTRUM DE A A Z ADULTO.				
213	97241	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9	FRC	200,0000	11,7400	2.348,00
Especificação		POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12 D- BIOTINA, C, D, E, CÁLCIO, ZINCO). XAROPE 100ML				
214	97245	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRC	900,0000	17,5600	15.804,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML				
215	97246	PREDNISONA 20 MG.	CP	25.000,0000	0,9600	24.000,00
Especificação		PREDNISONA 20 MG				
216	97247	PREDNISONA 5 MG.	CP	11.000,0000	0,4100	4.510,00
Especificação		PREDNISONA 5 MG				
217	97248	PREGABALINA 150 MG-	CAP	30.000,0000	3,8500	115.500,00
Especificação		PREGABALINA 150 MG				
218	97249	PREGABALINA 75 MG-	CAP	45.000,0000	1,1200	50.400,00
Especificação		PREGABALINA 75 MG				
219	97250	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	80.000,0000	0,4400	35.200,00
Especificação		PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;				
220	97251	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	400,0000	4,3700	1.748,00
Especificação		PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML				
221	97252	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO DE;	CP	16.500,0000	0,3000	4.950,00
Especificação		PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO DE;				
222	97253	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE;	CP	36.300,0000	0,6000	21.780,00
Especificação		QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE;				
223	97254	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRC	4.000,0000	19,5400	78.160,00
Especificação		RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML				
224	97255	RISPERIDONA 1MG.	CP	45.000,0000	0,4300	19.350,00
Especificação		RISPERIDONA 1MG				
225	97256	RISPERIDONA 2MG.	CP	65.000,0000	0,5500	35.750,00
Especificação		RISPERIDONA 2MG				
226	97257	RISPERIDONA 3MG.	CP	70.000,0000	0,8300	58.100,00
Especificação		RISPERIDONA 3MG				
227	97259	RIVAROXABANA 20MG.	CP	14.000,0000	6,6600	93.240,00
Especificação		RIVAROXABANA 20MG				
228	97260	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - 17 LIOFILIZADO 1G DE PÓ EM CADA SACHÊ	SAC	3.300,0000	7,0700	23.331,00
Especificação		SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - 17 LIOFILIZADO 1G DE PÓ EM CADA SACHÊ				
229	97261	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SACHÊ ORAL	SAC	5.000,0000	3,3400	16.700,00
Especificação		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SACHÊ ORAL COM 27,9 G				
230	97262	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SULFATO DE; SUSPENSÃO AEROSSOL - AEROSSOL ORAL- COM 200 DOSES	FRC	1.600,0000	19,4700	31.152,00
Especificação		SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SULFATO DE; SUSPENSÃO AEROSSOL - AEROSSOL ORAL- COM 200 DOSES				
231	97263	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML	FRC	100,0000	17,4400	1.744,00
Especificação		SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML				
232	93287	Seringa de insulina em polipropileno transparente capacidade 1	UND	25.000,0000	0,5400	13.500,00
Especificação		Seringa de insulina em polipropileno transparente capacidade 1 mL = agulha de 13 mm x 4,5 mm bisel trifacetado, graduada em unidades internacionais (UI) para administração de insulina				
233	97266	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	CP	198.000,0000	1,0400	205.920,00
Especificação		SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE;				
234	97267	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO (GOTAS) 15ML	FRC	800,0000	8,0200	6.416,00
Especificação		SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO (GOTAS) 15ML				
235	97268	SINVASTATINA 10 MG	CP	8.000,0000	0,4100	3.280,00
Especificação		SINVASTATINA 10 MG				
236	97269	SINVASTATINA 20 MG.	CP	70.000,0000	0,4900	34.300,00
Especificação		SINVASTATINA 20 MG				
237	97270	SINVASTATINA 40 MG	CP	66.000,0000	0,6300	41.580,00
Especificação		SINVASTATINA 40 MG				
238	97271	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G.	BIS	400,0000	8,1900	3.276,00
Especificação		SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G				

239	97272	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRC	150,0000	7,7600	1.164,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML				
240	97273	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CP	4.000,0000	0,7400	2.960,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG				
241	97275	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO D	FRC	60,0000	12,9000	774,00
Especificação		SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML				
242	97276	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML.	FRC	1.000,0000	2,9300	2.930,00
Especificação		SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML				
243	97278	SULFATO FERROSO 40MG.	CP	82.500,0000	0,3100	25.575,00
Especificação		SULFATO FERROSO 40MG				
244	97277	SULFATO FERROSO 5MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML.	FRC	100,0000	4,1700	417,00
Especificação		SULFATO FERROSO 5MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML				
245	97280	TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	DG	8.000,0000	1,1500	9.200,00
Especificação		TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO DE;				
246	98623	TIRAS DE REAGENTES	CX	5.500,0000	29,7400	163.570,00
Especificação		TIRAS DE REAGENTE - MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, CAIXA COM 50 TIRAS COMPATÍVEIS COM O GLICOCÍMETRO ON CALL PLUS II, VINDO COM O NÚMERO DE REGISTRO,DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA - FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITORES COMPATÍVEIS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA CADA 10 CAIXAS DE TIRAS COMPRADAS ENVIAR UM APARELHO.				
247	91385	TOPIRAMATO 100MG.	UND	9.000,0000	0,9500	8.550,00
Especificação		TOPIRAMATO 100MG				
248	97281	TOPIRAMATO 25MG.	CP	13.000,0000	0,6100	7.930,00
Especificação		TOPIRAMATO 25MG				
249	97282	TOPIRAMATO 50MG.	CP	25.000,0000	0,8500	21.250,00
Especificação		TOPIRAMATO 50MG				
250	97283	TRAMADOL 100MG, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	17.000,0000	9,9700	169.490,00
Especificação		TRAMADOL 100MG, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
251	97284	TRAMADOL 50MG, CLORIDRATO DE;	CP	17.000,0000	4,0300	68.510,00
Especificação		TRAMADOL 50MG, CLORIDRATO DE;				
252	26665	Tramadol 50mg/ml injetável ampola c/ 2ml	AMP	1.500,0000	3,7900	5.685,00
Especificação		*				
253	97285	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100ML.	FRC	600,0000	7,0700	4.242,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100ML				
254	97286	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	55.000,0000	1,6600	91.300,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 500 MG				
255	97287	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	CP	1.000,0000	0,7100	710,00
Especificação		VARFARINA SÓDICA 5 MG				
256	97288	ZINCO 10MG, SULFATO DE; COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	1.000,0000	0,7700	770,00
Especificação		ZINCO 10MG, SULFATO DE; COMPRIMIDO MASTIGÁVEL				
257	97289	ZINCO 4MG/ML, SULFATO DE; XAROPE 100ML	FRC	250,0000	26,3600	6.590,00
Especificação		ZINCO 4MG/ML, SULFATO DE; XAROPE 100ML				
258	97290	ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	35.000,0000	0,8600	30.100,00
Especificação		ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO				

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor TOTAL POR ITEM.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (e-mail) licitacao@simaodias.se.gov.br; (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, SIMÃO DIAS. (SE).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
14.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Simão Dias (SE), 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 3.634, de 08 de janeiro de 2024

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A presente aquisição de medicamentos e insumos básicos para a Farmácia Básica do município de Simão Dias é essencial para garantir o abastecimento contínuo e regular desses itens, assegurando o atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e o acesso da população aos tratamentos médicos necessários. A escolha pela aquisição direta, apontada como a solução mais viável no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se pela capacidade dessa modalidade de atender de forma eficiente e personalizada às necessidades do município, proporcionando maior controle sobre as especificações e quantitativos a serem adquiridos.

A ausência ou insuficiência de medicamentos e insumos compromete a continuidade de tratamentos médicos, agrava quadros de saúde e aumenta a procura por atendimentos emergenciais, onerando ainda mais o sistema público de saúde. A aquisição planejada, por meio de licitação direta, possibilita uma gestão mais eficaz do abastecimento, evitando interrupções nos tratamentos e garantindo o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, essa modalidade já é uma prática consolidada no município, com processos estruturados e eficiência comprovada, o que reduz os riscos de atrasos ou falhas na execução.

A contratação também reforça o compromisso do município com os princípios de economicidade e eficiência, otimizando os recursos públicos e garantindo que os medicamentos e insumos sejam adquiridos com qualidade, segurança e preços competitivos. Dessa forma, essa aquisição é imprescindível para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo o bem-estar coletivo e fortalecendo a atenção básica no município.

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML – XAROPE INFANTIL 120ML	500	FRC	R$ 21,76	R$ 10.880,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE ADULTO 120ML	500	FRC	R$ 26,99	R$ 13.495,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	1.600	Ampolas	R$ 20,47	R$ 32.752,00

4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML– XAROPE INFANTIL	500	FRC	R$ 27,41	R$ 13.705,00
5	ACICLOVIR 200 MG.	4.000	Comprimidos	R$ 0,65	R$ 2.600,00
6	ACICLOVIR 5% (50MG/G) 10G CREME	200	BIS	R$ 4,99	R$ 998,00
7	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG	90.000	Comprimidos	R$ 0,60	R$ 54.000,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 mg/ml (ampola 5ml) inj	600	Ampolas	R$ 1,66	R$ 996,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML	480	FRC	R$ 10,14	R$ 4.867,20
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	22.000	Comprimidos	R$ 0,45	R$ 9.900,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	1.000	Comprimidos	R$ 5,23	R$ 5.230,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	55.000	CAP	R$ 0,93	R$ 51.150,00
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	400	FRC	R$ 4,61	R$ 1.844,00
14	AGUA DESTILADA (AMPOLAS DE 10ML)	6.000	Ampolas	R$ 0,65	R$ 3.900,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML	800	FRC	R$ 4,16	R$ 3.328,00
16	ALBENDAZOL 400MG.	3.000	Comprimidos	R$ 2,04	R$ 6.120,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1.000	Comprimidos	R$ 1,37	R$ 1.370,00
18	ALOPURINOL 100MG.	600	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 294,00
19	ALOPURINOL 300 MG	900	Comprimidos	R$ 1,05	R$ 945,00
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	10.000	Comprimidos	R$ 0,34	R$ 3.400,00
21	ALPRAZOLAM 1 MG.	25.000	Comprimidos	R$ 0,64	R$ 16.000,00
22	ALPRAZOLAM 2 MG.	25.000	Comprimidos	R$ 1,11	R$ 27.750,00
23	AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE INFANTIL 100ML	700	FRC	R$ 7,66	R$ 5.362,00
24	AMBROXOL 6 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100ML	700	FRC	R$ 19,23	R$ 13.461,00
25	AMIODARONA 200 MG	3.500	Comprimidos	R$ 1,57	R$ 5.495,00
26	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	230.000	Comprimidos	R$ 0,96	R$ 220.800,00
27	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	8.000	Comprimidos	R$ 0,96	R$ 7.680,00
28	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	1.650	FRC	R$ 6,26	R$ 10.329,00
29	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML – PÓ PARA	1.650	FRC	R$ 39,92	R$ 65.868,00

	SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML				
30	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	20.000	Comprimidos	R$ 4,20	R$ 84.000,00
31	AMOXICILINA 500 MG.	55.000	CAP	R$ 2,44	R$ 134.200,00
32	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO DE;	30.000	Comprimidos	R$ 0,90	R$ 27.000,00
33	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO DE;	80.000	Comprimidos	R$ 0,44	R$ 35.200,00
34	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA CAPILAR (GLICOSÍMETRO), MONITOR DE GLICEMIA.	200	UND	R$ 63,71	R$ 12.742,00
35	ATENOLOL 100 MG	1.200	Comprimidos	R$ 0,80	R$ 960,00
36	ATENOLOL 25MG.	10.000	Comprimidos	R$ 0,35	R$ 3.500,00
37	ATENOLOL 50 MG	20.000	Comprimidos	R$ 0,46	R$ 9.200,00
38	ATORVASTATINA 20 MG	50.000	Comprimidos	R$ 1,12	R$ 56.000,00
39	ATORVASTATINA 40 MG.	13.000	Comprimidos	R$ 1,83	R$ 23.790,00
40	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 15ML	650	FRC	R$ 10,03	R$ 6.519,50
41	AZITROMICINA 500 MG	10.000	Comprimidos	R$ 2,09	R$ 20.900,00
42	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	150	FRC	R$ 59,93	R$ 8.989,50
43	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	150	FRC	R$ 38,22	R$ 5.733,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	4.000	Frascos-Ampolas	R$ 7,63	R$ 30.520,00
45	BIPERIDENO 2 MG	80.000	Comprimidos	R$ 0,67	R$ 53.600,00
46	BROMAZEPAM 3 MG	6.600	Comprimidos	R$ 0,67	R$ 4.422,00
47	BROMAZEPAM 6 MG.	8.000	Comprimidos	R$ 1,16	R$ 9.280,00
48	BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRC	R$ 21,37	R$ 8.548,00
49	BUDESONIDA 50MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRC	R$ 54,57	R$ 21.828,00

50	BUDESONIDA 64 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	600	FRC	R$ 37,35	R$ 22.410,00
51	CAPTOPRIL 25 MG	50.000	Comprimidos	R$ 0,35	R$ 17.500,00
52	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	1.200	FRC	R$ 17,29	R$ 20.748,00
53	CARBAMAZEPINA 200 MG	150.000	Comprimidos	R$ 0,81	R$ 121.500,00
54	CARBAMAZEPINA 400 MG	25.000	Comprimidos	R$ 1,27	R$ 31.750,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	9.000	Comprimidos	R$ 1,35	R$ 12.150,00
56	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200UI	13.200	Comprimidos	R$ 0,76	R$ 10.032,00
57	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	65.000	Comprimidos	R$ 0,50	R$ 32.500,00
58	CARVEDILOL 12,5 MG.	15.000	Comprimidos	R$ 0,83	R$ 12.450,00
59	CARVEDILOL 25MG	11.010	Comprimidos	R$ 0,91	R$ 10.019,10
60	CARVEDILOL 3,125 MG.	7.260	Comprimidos	R$ 1,23	R$ 8.929,80
61	CARVEDILOL 6,25 MG	9.000	Comprimidos	R$ 0,80	R$ 7.200,00
62	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML	1.000	FRC	R$ 18,69	R$ 18.690,00
63	CEFALEXINA 500 MG.	50.000	Comprimidos	R$ 1,39	R$ 69.500,00
64	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAHIDRATADA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	500	Frascos-Ampolas	R$ 14,04	R$ 7.020,00
65	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	1.000	Frascos-Ampolas	R$ 16,12	R$ 16.120,00
66	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) – SHAMPOO	300	FRC	R$ 20,74	R$ 6.222,00
67	CETOCONAZOL 200 MG	1.800	Comprimidos	R$ 2,78	R$ 5.004,00
68	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME 30G	500	BIS	R$ 18,67	R$ 9.335,00
69	CETOPROFENO 100MG/ML, IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	Frascos-Ampolas	R$ 10,95	R$ 8.760,00
70	CETOPROFENO 50MG/ML, IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	2.500	Ampolas	R$ 3,27	R$ 8.175,00
71	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE;	15.000	Comprimidos	R$ 1,19	R$ 17.850,00
72	CITALOPRAM 20 MG.	36.300	Comprimidos	R$ 2,32	R$ 84.216,00

73	CLINDAMICINA 300 MG	8.800	CAP	R$ 4,16	R$ 36.608,00
74	CLOBAZAM 10 MG	3.300	Comprimidos	R$ 0,86	R$ 2.838,00
75	CLOBAZAM 20 MG	4.000	Comprimidos	R$ 1,33	R$ 5.320,00
76	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	1.500	Comprimidos	R$ 1,29	R$ 1.935,00
77	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML	4.000	FRC	R$ 3,32	R$ 13.280,00
78	CLONAZEPAM 2MG	200.000	Comprimidos	R$ 0,56	R$ 112.000,00
79	CLOPIDOGREL 75 MG	19.800	Comprimidos	R$ 1,18	R$ 23.364,00
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 30ML	200	FRC	R$ 1,03	R$ 206,00
81	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE	60.000	Comprimidos	R$ 0,50	R$ 30.000,00
82	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	22.000	Comprimidos	R$ 0,29	R$ 6.380,00
83	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	120	FRC	R$ 8,34	R$ 1.000,80
84	CLORTALIDONA 25MG	12.500	Comprimidos	R$ 0,42	R$ 5.250,00
85	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G	1.000	BIS	R$ 53,74	R$ 53.740,00
86	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000 UI.	1.110	CAP	R$ 0,97	R$ 1.076,70
87	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI.	2.800	CAP	R$ 1,36	R$ 3.808,00
88	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	500	FRC	R$ 4,33	R$ 2.165,00
89	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI	5.010	CAP	R$ 2,71	R$ 13.577,10
90	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	1.300	Ampolas	R$ 3,25	R$ 4.225,00
91	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – (ELIXIR), FRASCO COM 100ML	400	FRC	R$ 8,69	R$ 3.476,00
92	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) - CREME 10G	750	BIS	R$ 3,28	R$ 2.460,00
93	DEXAMETASONA 4 MG.	9.000	Comprimidos	R$ 1,71	R$ 15.390,00
94	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	3.000	Ampolas	R$ 9,46	R$ 28.380,00
95	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	900	FRC	R$ 4,76	R$ 4.284,00

96	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO DE;	6.000	Comprimidos	R$ 0,38	R$ 2.280,00
97	DIAZEPAM 10 MG.	36.000	Comprimidos	R$ 0,46	R$ 16.560,00
98	DIAZEPAM 5 MG.	4.000	Comprimidos	R$ 0,43	R$ 1.720,00
99	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	200	Ampolas	R$ 1,99	R$ 398,00
100	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	1.300	Ampolas	R$ 1,41	R$ 1.833,00
101	DIGOXINA 0,25 MG.	3.000	Comprimidos	R$ 0,47	R$ 1.410,00
102	DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	27.840	Comprimidos	R$ 1,48	R$ 41.203,20
103	DIPIRONA 500 MG	150.000	Comprimidos	R$ 0,80	R$ 120.000,00
104	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	3.000	Ampolas	R$ 3,04	R$ 9.120,00
105	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	2.800	FRC	R$ 3,72	R$ 10.416,00
106	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE;	2.400	Comprimidos	R$ 1,07	R$ 2.568,00
107	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO DE;	1.200	Comprimidos	R$ 2,92	R$ 3.504,00
108	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO DE;	2.600	Comprimidos	R$ 1,54	R$ 4.004,00
109	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE;	50.000	Comprimidos	R$ 0,30	R$ 15.000,00
110	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE;	62.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 30.380,00
111	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO DE;	13.200	Comprimidos	R$ 0,24	R$ 3.168,00
112	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 1ML	100	Ampolas	R$ 2,45	R$ 245,00
113	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 250 MG	23.000	Comprimidos	R$ 1,10	R$ 25.300,00
114	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE;	4.000	Comprimidos	R$ 0,70	R$ 2.800,00
115	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	200	FRC	R$ 17,60	R$ 3.520,00
116	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	500	Ampolas	R$ 1,78	R$ 890,00
117	ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5ML	1.000	Ampolas	R$ 2,27	R$ 2.270,00

118	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	250	FRC	R$ 9,40	R$ 2.350,00
119	ESPIRONOLACTONA 100MG.	6.000	Comprimidos	R$ 1,47	R$ 8.820,00
120	ESPIRONOLACTONA 25MG	30.000	Comprimidos	R$ 0,86	R$ 25.800,00
121	ESPIRONOLACTONA 50MG.	9.000	Comprimidos	R$ 1,07	R$ 9.630,00
122	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G	300	Ampolas	R$ 20,83	R$ 6.249,00
123	FENITOÍNA 100 MG	30.000	Comprimidos	R$ 0,42	R$ 12.600,00
124	FENOBARBITAL 100 MG.	60.000	Comprimidos	R$ 0,30	R$ 18.000,00
125	FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	550	FRC	R$ 9,73	R$ 5.351,50
126	FINASTERIDA 5 MG	4.500	Comprimidos	R$ 3,27	R$ 14.715,00
127	FLUCONAZOL 150 MG.	3.600	CAP	R$ 1,43	R$ 5.148,00
128	FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO DE	180.000	CAP	R$ 0,37	R$ 66.600,00
129	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	800	Ampolas	R$ 2,06	R$ 1.648,00
130	FUROSEMIDA 40MG.	45.000	Comprimidos	R$ 0,55	R$ 24.750,00
131	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	70.000	Comprimidos	R$ 0,37	R$ 25.900,00
132	GLICLAZIDA 30 MG	35.000	Comprimidos	R$ 0,84	R$ 29.400,00
133	GLICLAZIDA 60 MG	38.000	Comprimidos	R$ 1,44	R$ 54.720,00
134	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	1.000	Ampolas	R$ 1,41	R$ 1.410,00
135	HALOPERIDOL 1 MG	4.000	Comprimidos	R$ 0,29	R$ 1.160,00
136	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML.	550	FRC	R$ 5,75	R$ 3.162,50
137	HALOPERIDOL 5 MG	65.000	Comprimidos	R$ 0,40	R$ 26.000,00
138	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	3.000	Ampolas	R$ 12,46	R$ 37.380,00
139	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE;	8.800	Comprimidos	R$ 0,36	R$ 3.168,00
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	250.000	Comprimidos	R$ 0,29	R$ 72.500,00
141	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	Frascos-Ampolas	R$ 5,34	R$ 2.136,00
142	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), ACETATO DE; CREME 20G	500	BIS	R$ 11,50	R$ 5.750,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	450	FRC	R$ 4,88	R$ 2.196,00
144	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	60	FRC	R$ 18,58	R$ 1.114,80
145	IBUPROFENO 300MG.	10.500	Comprimidos	R$ 0,76	R$ 7.980,00
146	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML.	1.500	FRC	R$ 4,35	R$ 6.525,00
147	IBUPROFENO 600MG.	44.000	Comprimidos	R$ 0,55	R$ 24.200,00
148	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	9.500	Comprimidos	R$ 0,46	R$ 4.370,00
149	IPRATROPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	100	FRC	R$ 2,13	R$ 213,00
150	ITRACONAZOL 100 MG.	1.700	CAP	R$ 1,95	R$ 3.315,00
151	IVERMECTINA 6 MG.	2.000	Comprimidos	R$ 2,02	R$ 4.040,00
152	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML	350	FRC	R$ 6,76	R$ 2.366,00
153	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL- MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR 26G/1,8MM.	3.600	Caixas	R$ 10,93	R$ 39.348,00
154	LEVODOPA 100 MG + BENZERASIDA 25 MG (APRESENTAÇÃO BD)	33.000	Comprimidos	R$ 1,45	R$ 47.850,00
155	LEVODOPA 200 MG + BENZERASIDA 50 MG.	10.000	Comprimidos	R$ 2,92	R$ 29.200,00
156	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	40.000	Comprimidos	R$ 1,09	R$ 43.600,00
157	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	18.000	Comprimidos	R$ 0,74	R$ 13.320,00
158	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	300	FRC	R$ 12,64	R$ 3.792,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	4.000	Comprimidos	R$ 0,54	R$ 2.160,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	6.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 2.940,00
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	5.000	Comprimidos	R$ 0,59	R$ 2.950,00
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG-	4.400	Comprimidos	R$ 0,78	R$ 3.432,00
163	LIDOCAINA 20MG/G (2%) EM GEL BISNAGA 30G	350	UND	R$ 5,83	R$ 2.040,50
164	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE 100ML -	1.200	FRC	R$ 5,82	R$ 6.984,00
165	LORATADINA 10MG.	13.200	Comprimidos	R$ 0,87	R$ 11.484,00
166	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	440.000	Comprimidos	R$ 0,40	R$ 176.000,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

167	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO DE;	75.000	Comprimidos	R$ 0,33	R$ 24.750,00
168	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO DE;	330.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 161.700,00
169	METILDOPA 250 MG.	16.000	Comprimidos	R$ 1,00	R$ 16.000,00
170	METILDOPA 500 MG.	13.000	Comprimidos	R$ 1,42	R$ 18.460,00
171	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE;	3.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 1.470,00
172	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	150	FRC	R$ 3,22	R$ 483,00
173	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	100	Ampolas	R$ 1,12	R$ 112,00
174	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO DE;	6.500	Comprimidos	R$ 1,22	R$ 7.930,00
175	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE;	25.000	Comprimidos	R$ 0,81	R$ 20.250,00
176	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE;	26.200	Comprimidos	R$ 1,05	R$ 27.510,00
177	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) – GEL VAGINAL 50G	1.200	BIS	R$ 8,32	R$ 9.984,00
178	METRONIDAZOL 250 MG	8.000	Comprimidos	R$ 0,51	R$ 4.080,00
179	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)– SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	60	FRC	R$ 7,97	R$ 478,20
180	METRONIDAZOL 400 MG.	6.000	Comprimidos	R$ 0,85	R$ 5.100,00
181	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME DERMATOLÓGICO 28G	250	BIS	R$ 8,54	R$ 2.135,00
182	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME VAGINAL 80G	1.000	BIS	R$ 12,62	R$ 12.620,00
183	MIKANIA AGLOMERATTA – XAROPE GUACO - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) 35MG/ML 100ML	300	FRC	R$ 5,45	R$ 1.635,00
184	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA TÓPICA 15G	300	BIS	R$ 39,45	R$ 11.835,00
185	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	300	BIS	R$ 5,15	R$ 1.545,00
186	NIFEDIPINO 10 MG.	5.000	Comprimidos	R$ 0,53	R$ 2.650,00
187	NIMESULIDA 100 MG.	35.500	Comprimidos	R$ 0,99	R$ 35.145,00
188	NIMESULIDA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 15ML	400	FRC	R$ 4,31	R$ 1.724,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

189	NISTATINA – 25.000UI CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G	1.000	BIS	R$ 19,17	R$ 19.170,00
190	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML	200	FRC	R$ 6,16	R$ 1.232,00
191	NITROFURANTOÍNA 100MG.	15.000	CAP	R$ 0,40	R$ 6.000,00
192	Nortriptilina 25 mg , Cloridrato de	4.000	CAP	R$ 0,96	R$ 3.840,00
193	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	3.400	CAP	R$ 1,64	R$ 5.576,00
194	NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	1.000	CAP	R$ 2,03	R$ 2.030,00
195	ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML	350	FRC	R$ 4,08	R$ 1.428,00
196	OMEPRAZOL 20 MG.	80.000	CAP	R$ 0,51	R$ 40.800,00
197	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE;	5.500	Comprimidos	R$ 3,28	R$ 18.040,00
198	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE;	6.000	Comprimidos	R$ 2,61	R$ 15.660,00
199	ONDASETRONA 2MG/ML, CLORIDRATO DE; INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	600	Ampolas	R$ 2,52	R$ 1.512,00
200	OXCARBAZEPINA 300 MG.	5.000	Comprimidos	R$ 1,60	R$ 8.000,00
201	OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML	250	FRC	R$ 58,23	R$ 14.557,50
202	OXCARBAZEPINA 600 MG	3.000	Comprimidos	R$ 3,70	R$ 11.100,00
203	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	1.000	FRC	R$ 3,41	R$ 3.410,00
204	PARACETAMOL 500 MG.	30.000	Comprimidos	R$ 0,35	R$ 10.500,00
205	PAROXETINA 20 MG.	40.000	Comprimidos	R$ 2,55	R$ 102.000,00
206	PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) 20ML	300	FRC	R$ 10,41	R$ 3.123,00
207	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	400	FRC	R$ 20,76	R$ 8.304,00
208	PERMETRINA 1% (10 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	300	FRC	R$ 4,54	R$ 1.362,00
209	PERMETRINA 5% (50 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	700	FRC	R$ 5,89	R$ 4.123,00
210	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	100	FRC	R$ 4,39	R$ 439,00
211	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	25.000	Comprimidos	R$ 0,69	R$ 17.250,00
212	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B1	35.000	Comprimidos	R$ 0,23	R$ 8.050,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

213	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9	200	FRC	R$ 11,74	R$ 2.348,00
214	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	900	FRC	R$ 17,56	R$ 15.804,00
215	PREDNISONA 20 MG.	25.000	Comprimidos	R$ 0,96	R$ 24.000,00
216	PREDNISONA 5 MG.	11.000	Comprimidos	R$ 0,41	R$ 4.510,00
217	PREGABALINA 150 MG-	30.000	CAP	R$ 3,85	R$ 115.500,00
218	PREGABALINA 75 MG-	45.000	CAP	R$ 1,12	R$ 50.400,00
219	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	80.000	Comprimidos	R$ 0,44	R$ 35.200,00
220	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	400	Ampolas	R$ 4,37	R$ 1.748,00
221	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO DE;	16.500	Comprimidos	R$ 0,30	R$ 4.950,00
222	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE;	36.300	Comprimidos	R$ 0,60	R$ 21.780,00
223	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	4.000	FRC	R$ 19,54	R$ 78.160,00
224	RISPERIDONA 1MG.	45.000	Comprimidos	R$ 0,43	R$ 19.350,00
225	RISPERIDONA 2MG.	65.000	Comprimidos	R$ 0,55	R$ 35.750,00
226	RISPERIDONA 3MG.	70.000	Comprimidos	R$ 0,83	R$ 58.100,00
227	RIVAROXABANA 20MG.	14.000	Comprimidos	R$ 6,66	R$ 93.240,00
228	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - 17 LIOFILIZADO 1G DE PÓ EM CADA SACHÊ	3.300	SAC	R$ 7,07	R$ 23.331,00
229	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SACHÊ ORAL	5.000	SAC	R$ 3,34	R$ 16.700,00
230	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SULFATO DE; SUSPENSÃO AEROSSOL - AEROSSOL ORAL-COM 200 DOSES	1.600	FRC	R$ 19,47	R$ 31.152,00
231	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML	100	FRC	R$ 17,44	R$ 1.744,00
232	Seringa de insulina em polipropileno transparente capacidade 1	25.000	UND	R$ 0,54	R$ 13.500,00
233	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	198.000	Comprimidos	R$ 1,04	R$ 205.920,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

234	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO (GOTAS) 15ML	800	FRC	R$ 8,02	R$ 6.416,00
235	SINVASTATINA 10 MG	8.000	Comprimidos	R$ 0,41	R$ 3.280,00
236	SINVASTATINA 20 MG.	70.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 34.300,00
237	SINVASTATINA 40 MG	66.000	Comprimidos	R$ 0,63	R$ 41.580,00
238	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G.	400	BIS	R$ 8,19	R$ 3.276,00
239	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	150	FRC	R$ 7,76	R$ 1.164,00
240	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	4.000	Comprimidos	R$ 0,74	R$ 2.960,00
241	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO D	60	FRC	R$ 12,90	R$ 774,00
242	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML.	1.000	FRC	R$ 2,93	R$ 2.930,00
243	SULFATO FERROSO 40MG.	82.500	Comprimidos	R$ 0,31	R$ 25.575,00
244	SULFATO FERROSO 5MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML.	100	FRC	R$ 4,17	R$ 417,00
245	TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	8.000	Drágeas	R$ 1,15	R$ 9.200,00
246	TIRAS DE REAGENTES	5.500	Caixas	R$ 29,74	R$ 163.570,00
247	TOPIRAMATO 100MG.	9.000	UND	R$ 0,95	R$ 8.550,00
248	TOPIRAMATO 25MG.	13.000	Comprimidos	R$ 0,61	R$ 7.930,00
249	TOPIRAMATO 50MG.	25.000	Comprimidos	R$ 0,85	R$ 21.250,00
250	TRAMADOL 100MG, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	17.000	Comprimidos	R$ 9,97	R$ 169.490,00
251	TRAMADOL 50MG, CLORIDRATO DE;	17.000	Comprimidos	R$ 4,03	R$ 68.510,00
252	Tramadol 50mg/ml injetável ampola c/ 2ml	1.500	Ampolas	R$ 3,79	R$ 5.685,00
253	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100ML.	600	FRC	R$ 7,07	R$ 4.242,00
254	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	55.000	Comprimidos	R$ 1,66	R$ 91.300,00
255	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	1.000	Comprimidos	R$ 0,71	R$ 710,00
256	ZINCO 10MG, SULFATO DE; COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.000	Comprimidos	R$ 0,77	R$ 770,00

257	ZINCO 4MG/ML, SULFATO DE; XAROPE 100ML	250	FRC	R$ 26,36	R$ 6.590,00
258	ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO	35.000	Comprimidos	R$ 0,86	R$ 30.100,00
Valor Global:					**R$ 5.523.511,90**
CINCO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS					

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como específico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de **1 (um) ano** contados do(a) assinatura.

2.5. Os produtos aqui definidos devem ser novos de primeiro uso.

2.6. A contratação deverá garantir que os medicamentos e insumos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas de saúde pública, assegurando a eficácia e segurança no uso. Todos os itens deverão estar devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável, e possuir validade mínima de 12 meses no momento da entrega, nos casos que coube. Será exigido que os insumos estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no edital, garantindo a adequação ao uso pretendido.

2.7. Os fornecedores deverão assegurar condições de armazenamento, transporte e entrega que preservem a integridade e qualidade dos produtos, considerando as especificações de temperatura, umidade e manuseio apropriados. A entrega deverá ser realizada conforme cronograma previamente definido, em local indicado pela Secretaria de Saúde, e em prazos compatíveis com a necessidade de continuidade do abastecimento.

2.8. Adicionalmente, a empresa contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal, além de experiência na entrega de produtos similares, garantindo a capacidade técnica e logística para cumprir o contrato. Qualquer item em desacordo com as especificações deverá ser substituído de forma imediata e sem ônus para a administração pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 15 dias;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos

ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 15 dias. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sansões administrativas.

3.1.2.3. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição. Após a primeira entrega a contratante poderá definir um cronograma de entrega que deverá ser seguido rigorosamente pela contratada, podendo participar ativamente da composição de cronograma.

7.2 Uma vez definido o cronograma de entrega, o prazo de que trata o item 7.1. acima, será automaticamente alterado, cabendo ao contratado o fornecimento dos produtos nos dias e horário

definidos no citado cronograma que será anexado nos autos do processo para efeito de registro e conhecimento de todos, tornando-se parte integrante deste e obrigação de cumprimento por parte contratada.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.4. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de **Simão Dias**. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h e de 14h as 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e os fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos no prazo de 03 (três) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

13.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.22.3. Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

13.22.3. Apresentação da Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa participante** desta licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA;**

Qualificação Econômico-Financeira

13.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.523.511,90 (cinco milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa centavos)**.

), conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Simão Dias, Sergipe, 05 de dezembro de 2024.

ARIADNE CONCEICAO SANTOS CRAVEIRO VIANA
COORDENADORA FARMÁCIA BÁSICA - TÉCNICA – EQUIPE DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ANEXO II - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO**

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ARIADNE CONCEICAO SANTOS CRAVEIRO VIANA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA a necessidade de adquirir medicamentos e insumos básicos decorre da obrigação do município de Simão Dias, Sergipe, em assegurar o acesso universal e igualitário à saúde, conforme previsto na Constituição Federal e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A Farmácia Básica do município é responsável por oferecer gratuitamente medicamentos e insumos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, atendendo prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a continuidade dos tratamentos prescritos, resultando no agravamento de doenças, aumento da procura por atendimentos emergenciais e sobrecarga da rede pública de saúde. Além disso, a indisponibilidade de insumos básicos prejudica a execução de ações essenciais, como vacinação, curativos, coleta de exames e outros procedimentos fundamentais no atendimento à saúde básica.
A demanda por medicamentos e insumos é dinâmica, variando de acordo com fatores como o perfil epidemiológico da população, sazonalidade de doenças e campanhas de saúde. Por isso, é imprescindível garantir o abastecimento contínuo e regular da Farmácia Básica, alinhando a oferta de produtos à demanda real do município.
Atender a essa necessidade é indispensável para proteger a saúde pública, promover qualidade de vida e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, como eficiência, eficácia e economicidade, além de reafirmar o compromisso do município com o bem-estar de sua população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os produtos, objeto deste ETP, devem ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações constantes no item. Uma vez definido o cronograma de entrega, o prazo acima, será automaticamente alterado, cabendo ao contratado o fornecimento dos produtos nos dias e horário definidos no citado cronograma que será anexado nos autos do processo para efeito de registro e conhecimento de todos, tornando-se parte integrante deste e obrigação de cumprimento por parte contratada.

A contratação deverá garantir que os medicamentos e insumos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas de saúde pública, assegurando a eficácia e segurança no uso. Todos os itens deverão estar devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável, e possuir validade mínima de 12 meses no momento da entrega, nos casos que coube. Será exigido que os insumos estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no edital, garantindo a adequação ao uso pretendido.

Os fornecedores deverão assegurar condições de armazenamento, transporte e entrega que preservem a integridade e qualidade dos produtos, considerando as especificações de temperatura, umidade e manuseio apropriados. A entrega deverá ser realizada conforme cronograma previamente definido, em local indicado pela Secretaria de Saúde, e em prazos compatíveis com a necessidade de continuidade do abastecimento.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal, além de experiência na entrega de produtos similares, garantindo a capacidade técnica e logística para cumprir o contrato. Qualquer item em desacordo com as especificações deverá ser substituído de forma imediata e sem ônus para a administração pública.

Por se tratar de produto ESTIMATIVO, não havendo definição EXATA de seu quantitativo, o presente processo será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, não constituindo obrigação definitiva de compra em seu total.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Todo produto aqui definido deve ser armazenado e transportado de forma adequada mantendo sua integridade entre o endereço do fornecedor e o almoxarifado da contratante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelo setor de compras municipal junto com as secretarias demandantes deste município que, envia sua necessidade, conforme documentos em anexo. Os itens descritos neste documento, bem como, seus

quantitativos, equivalem a CONSOLIDAÇÃO de todos os pedidos formulados pela área demandante conforme PEDIDOS DE COMPRAS em anexo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML – XAROPE INFANTIL 120ML	500	FRC
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE ADULTO 120ML	500	FRC
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	1.600	Ampolas
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML– XAROPE INFANTIL	500	FRC
5	ACICLOVIR 200 MG.	4.000	Comprimidos
6	ACICLOVIR 5% (50MG/G) 10G CREME	200	BIS
7	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG	90.000	Comprimidos
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 mg/ml (ampola 5ml) inj	600	Ampolas
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML	480	FRC
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	22.000	Comprimidos
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	1.000	Comprimidos
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	55.000	CAP
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	400	FRC
14	AGUA DESTILADA (AMPOLAS DE 10ML)	6.000	Ampolas
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML	800	FRC
16	ALBENDAZOL 400MG.	3.000	Comprimidos
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1.000	Comprimidos
18	ALOPURINOL 100MG.	600	Comprimidos
19	ALOPURINOL 300 MG	900	Comprimidos
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	10.000	Comprimidos
21	ALPRAZOLAM 1 MG.	25.000	Comprimidos
22	ALPRAZOLAM 2 MG.	25.000	Comprimidos
23	AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE INFANTIL 100ML	700	FRC
24	AMBROXOL 6 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100ML	700	FRC
25	AMIODARONA 200 MG	3.500	Comprimidos
26	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	230.000	Comprimidos
27	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	8.000	Comprimidos
28	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	1.650	FRC
29	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	1.650	FRC
30	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	20.000	Comprimidos
31	AMOXICILINA 500 MG.	55.000	CAP
32	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO DE;	30.000	Comprimidos
33	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO DE;	80.000	Comprimidos
34	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA CAPILAR (GLICOSÍMETRO), MONITOR DE GLICEMIA.	200	UND
35	ATENOLOL 100 MG	1.200	Comprimidos
36	ATENOLOL 25MG.	10.000	Comprimidos
37	ATENOLOL 50 MG	20.000	Comprimidos
38	ATORVASTATINA 20 MG	50.000	Comprimidos
39	ATORVASTATINA 40 MG.	13.000	Comprimidos
40	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 15ML	650	FRC
41	AZITROMICINA 500 MG	10.000	Comprimidos
42	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	150	FRC
43	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	150	FRC
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	4.000	Frascos-Ampolas
45	BIPERIDENO 2 MG	80.000	Comprimidos
46	BROMAZEPAM 3 MG	6.600	Comprimidos
47	BROMAZEPAM 6 MG.	8.000	Comprimidos

48	BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRC
49	BUDESONIDA 50MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRC
50	BUDESONIDA 64 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	600	FRC
51	CAPTOPRIL 25 MG	50.000	Comprimidos
52	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	1.200	FRC
53	CARBAMAZEPINA 200 MG	150.000	Comprimidos
54	CARBAMAZEPINA 400 MG	25.000	Comprimidos
55	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	9.000	Comprimidos
56	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200UI	13.200	Comprimidos
57	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	65.000	Comprimidos
58	CARVEDILOL 12,5 MG.	15.000	Comprimidos
59	CARVEDILOL 25MG	11.010	Comprimidos
60	CARVEDILOL 3,125 MG.	7.260	Comprimidos
61	CARVEDILOL 6,25 MG	9.000	Comprimidos
62	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML	1.000	FRC
63	CEFALEXINA 500 MG.	50.000	Comprimidos
64	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAHIDRATADA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	500	Frascos-Ampolas
65	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	1.000	Frascos-Ampolas
66	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) – SHAMPOO	300	FRC
67	CETOCONAZOL 200 MG	1.800	Comprimidos
68	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME 30G	500	BIS
69	CETOPROFENO 100MG/ML, IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	Frascos-Ampolas
70	CETOPROFENO 50MG/ML, IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	2.500	Ampolas
71	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE;	15.000	Comprimidos
72	CITALOPRAM 20 MG.	36.300	Comprimidos
73	CLINDAMICINA 300 MG	8.800	CAP
74	CLOBAZAM 10 MG	3.300	Comprimidos
75	CLOBAZAM 20 MG	4.000	Comprimidos
76	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	1.500	Comprimidos
77	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML	4.000	FRC
78	CLONAZEPAM 2MG	200.000	Comprimidos
79	CLOPIDOGREL 75 MG	19.800	Comprimidos
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 30ML	200	FRC
81	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE	60.000	Comprimidos
82	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	22.000	Comprimidos
83	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	120	FRC
84	CLORTALIDONA 25MG	12.500	Comprimidos
85	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G	1.000	BIS
86	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000 UI.	1.110	CAP
87	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI.	2.800	CAP
88	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	500	FRC
89	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI	5.010	CAP
90	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	1.300	Ampolas
91	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – (ELIXIR), FRASCO COM 100ML	400	FRC
92	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) - CREME 10G	750	BIS
93	DEXAMETASONA 4 MG.	9.000	Comprimidos
94	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	3.000	Ampolas
95	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	900	FRC
96	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO DE;	6.000	Comprimidos

97	DIAZEPAM 10 MG.	36.000	Comprimidos
98	DIAZEPAM 5 MG.	4.000	Comprimidos
99	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	200	Ampolas
100	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	1.300	Ampolas
101	DIGOXINA 0,25 MG.	3.000	Comprimidos
102	DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	27.840	Comprimidos
103	DIPIRONA 500 MG	150.000	Comprimidos
104	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	3.000	Ampolas
105	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	2.800	FRC
106	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE;	2.400	Comprimidos
107	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO DE;	1.200	Comprimidos
108	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO DE;	2.600	Comprimidos
109	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE;	50.000	Comprimidos
110	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE;	62.000	Comprimidos
111	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO DE;	13.200	Comprimidos
112	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 1ML	100	Ampolas
113	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 250 MG	23.000	Comprimidos
114	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE;	4.000	Comprimidos
115	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	200	FRC
116	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	500	Ampolas
117	ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5ML	1.000	Ampolas
118	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	250	FRC
119	ESPIRONOLACTONA 100MG.	6.000	Comprimidos
120	ESPIRONOLACTONA 25MG	30.000	Comprimidos
121	ESPIRONOLACTONA 50MG.	9.000	Comprimidos
122	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G	300	Ampolas
123	FENITOÍNA 100 MG	30.000	Comprimidos
124	FENOBARBITAL 100 MG.	60.000	Comprimidos
125	FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	550	FRC
126	FINASTERIDA 5 MG	4.500	Comprimidos
127	FLUCONAZOL 150 MG.	3.600	CAP
128	FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO DE	180.000	CAP
129	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	800	Ampolas
130	FUROSEMIDA 40MG.	45.000	Comprimidos
131	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	70.000	Comprimidos
132	GLICLAZIDA 30 MG	35.000	Comprimidos
133	GLICLAZIDA 60 MG	38.000	Comprimidos
134	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	1.000	Ampolas
135	HALOPERIDOL 1 MG	4.000	Comprimidos
136	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML.	550	FRC
137	HALOPERIDOL 5 MG	65.000	Comprimidos
138	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	3.000	Ampolas
139	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE;	8.800	Comprimidos
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	250.000	Comprimidos
141	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	Frascos-Ampolas
142	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), ACETATO DE; CREME 20G	500	BIS
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	450	FRC
144	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	60	FRC
145	IBUPROFENO 300MG.	10.500	Comprimidos
146	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML.	1.500	FRC
147	IBUPROFENO 600MG.	44.000	Comprimidos
148	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	9.500	Comprimidos

149	IPRATROPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	100	FRC
150	ITRACONAZOL 100 MG.	1.700	CAP
151	IVERMECTINA 6 MG.	2.000	Comprimidos
152	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML	350	FRC
153	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL- MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR 26G/1,8MM.	3.600	Caixas
154	LEVODOPA 100 MG + BENZERASIDA 25 MG (APRESENTAÇÃO BD)	33.000	Comprimidos
155	LEVODOPA 200 MG + BENZERASIDA 50 MG.	10.000	Comprimidos
156	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	40.000	Comprimidos
157	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	18.000	Comprimidos
158	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	300	FRC
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	4.000	Comprimidos
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	6.000	Comprimidos
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	5.000	Comprimidos
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG-	4.400	Comprimidos
163	LIDOCAINA 20MG/G (2%) EM GEL BISNAGA 30G	350	UND
164	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE 100ML -	1.200	FRC
165	LORATADINA 10MG.	13.200	Comprimidos
166	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	440.000	Comprimidos
167	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO DE;	75.000	Comprimidos
168	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO DE;	330.000	Comprimidos
169	METILDOPA 250 MG.	16.000	Comprimidos
170	METILDOPA 500 MG.	13.000	Comprimidos
171	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE;	3.000	Comprimidos
172	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	150	FRC
173	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	100	Ampolas
174	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO DE;	6.500	Comprimidos
175	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE;	25.000	Comprimidos
176	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE;	26.200	Comprimidos
177	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) – GEL VAGINAL 50G	1.200	BIS
178	METRONIDAZOL 250 MG	8.000	Comprimidos
179	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)– SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	60	FRC
180	METRONIDAZOL 400 MG.	6.000	Comprimidos
181	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME DERMATOLÓGICO 28G	250	BIS
182	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME VAGINAL 80G	1.000	BIS
183	MIKANIA AGLOMERATTA – XAROPE GUACO - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) 35MG/ML 100ML	300	FRC
184	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA TÓPICA 15G	300	BIS
185	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	300	BIS
186	NIFEDIPINO 10 MG.	5.000	Comprimidos
187	NIMESULIDA 100 MG.	35.500	Comprimidos
188	NIMESULIDA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 15ML	400	FRC
189	NISTATINA – 25.000UI CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G	1.000	BIS
190	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML	200	FRC
191	NITROFURANTOÍNA 100MG.	15.000	CAP
192	Nortriptilina 25 mg , Cloridrato de	4.000	CAP
193	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	3.400	CAP
194	NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	1.000	CAP
195	ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML	350	FRC
196	OMEPRAZOL 20 MG.	80.000	CAP
197	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE;	5.500	Comprimidos
198	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE;	6.000	Comprimidos
199	ONDASETRONA 2MG/ML, CLORIDRATO DE; INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	600	Ampolas

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

200	OXCARBAZEPINA 300 MG.	5.000	Comprimidos
201	OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML	250	FRC
202	OXCARBAZEPINA 600 MG	3.000	Comprimidos
203	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	1.000	FRC
204	PARACETAMOL 500 MG.	30.000	Comprimidos
205	PAROXETINA 20 MG.	40.000	Comprimidos
206	PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) 20ML	300	FRC
207	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	400	FRC
208	PERMETRINA 1% (10 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	300	FRC
209	PERMETRINA 5% (50 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	700	FRC
210	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	100	FRC
211	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	25.000	Comprimidos
212	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B1	35.000	Comprimidos
213	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9	200	FRC
214	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	900	FRC
215	PREDNISONA 20 MG.	25.000	Comprimidos
216	PREDNISONA 5 MG.	11.000	Comprimidos
217	PREGABALINA 150 MG-	30.000	CAP
218	PREGABALINA 75 MG-	45.000	CAP
219	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	80.000	Comprimidos
220	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	400	Ampolas
221	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO DE;	16.500	Comprimidos
222	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE;	36.300	Comprimidos
223	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	4.000	FRC
224	RISPERIDONA 1MG.	45.000	Comprimidos
225	RISPERIDONA 2MG.	65.000	Comprimidos
226	RISPERIDONA 3MG.	70.000	Comprimidos
227	RIVAROXABANA 20MG.	14.000	Comprimidos
228	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - 17 LIOFILIZADO 1G DE PÓ EM CADA SACHÊ	3.300	SAC
229	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SACHÊ ORAL	5.000	SAC
230	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SULFATO DE; SUSPENSÃO AEROSSOL - AEROSSOL ORAL- COM 200 DOSES	1.600	FRC
231	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML	100	FRC
232	Seringa de insulina em polipropileno transparente capacidade 1	25.000	UND
233	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	198.000	Comprimidos
234	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO (GOTAS) 15ML	800	FRC
235	SINVASTATINA 10 MG	8.000	Comprimidos
236	SINVASTATINA 20 MG.	70.000	Comprimidos
237	SINVASTATINA 40 MG	66.000	Comprimidos
238	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G.	400	BIS
239	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	150	FRC
240	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	4.000	Comprimidos
241	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO D	60	FRC
242	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML.	1.000	FRC
243	SULFATO FERROSO 40MG.	82.500	Comprimidos
244	SULFATO FERROSO 5MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML.	100	FRC
245	TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	8.000	Drágeas
246	TIRAS DE REAGENTES	5.500	Caixas

247	TOPIRAMATO 100MG.	9.000	UND
248	TOPIRAMATO 25MG.	13.000	Comprimidos
249	TOPIRAMATO 50MG.	25.000	Comprimidos
250	TRAMADOL 100MG, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	17.000	Comprimidos
251	TRAMADOL 50MG, CLORIDRATO DE;	17.000	Comprimidos
252	Tramadol 50mg/ml injetável ampola c/ 2ml	1.500	Ampolas
253	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100ML.	600	FRC
254	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	55.000	Comprimidos
255	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	1.000	Comprimidos
256	ZINCO 10MG, SULFATO DE; COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.000	Comprimidos
257	ZINCO 4MG/ML, SULFATO DE; XAROPE 100ML	250	FRC
258	ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO	35.000	Comprimidos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, há diversas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de fornecimento de medicamentos e insumos básicos para a Farmácia Básica do município de Simão Dias.

Entre elas, destaca-se a aquisição direta por meio de processos licitatórios, como pregão eletrônico ou registro de preços, que permite personalizar as especificações de acordo com as necessidades locais, garantindo maior controle sobre os itens adquiridos e promovendo a competitividade nos preços. Essa modalidade, no entanto, demanda planejamento criterioso para evitar atrasos e exige maior esforço administrativo. Outra alternativa é a adesão a atas de registro de preços já formalizadas por outros entes públicos, uma solução que reduz o tempo necessário para contratação e aproveita processos realizados por outros órgãos. Contudo, essa opção pode limitar a capacidade de especificar as necessidades do município e, em alguns casos, resultar em custos menos competitivos para demandas menores.

Também é possível considerar parcerias ou contratos com consórcios intermunicipais, que permitem aquisições conjuntas com outros municípios, otimizando recursos e aumentando o poder de negociação. Porém, essa alternativa exige maior coordenação entre os entes envolvidos e pode comprometer as especificidades locais em prol de soluções coletivas. Por fim, a contratação de empresas especializadas em fornecimento e gestão oferece uma solução integrada, com suporte operacional e redução da carga administrativa do município, mas geralmente apresenta custos mais elevados e requer maior controle para assegurar a conformidade dos serviços.

Dentre essas opções, a aquisição direta de medicamentos e insumos se apresenta como a alternativa mais viável para o município de Simão Dias. Essa modalidade permite atender de forma eficiente às necessidades específicas da Farmácia Básica, mantendo o controle sobre os itens adquiridos e assegurando que estejam alinhados às demandas locais. Além disso, essa forma de contratação já é uma prática rotineira no município, o que facilita sua execução e garante a continuidade do abastecimento, promovendo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Por essas razões, a aquisição direta é a solução que melhor atende aos princípios da administração pública e às necessidades de saúde da população.

Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

O **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇO** foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Art. 23, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da SECRETARIA REQUISITANTE do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se buscou junto ao **BANCO DE PREÇOS** o estimado para cada produto a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.**

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a necessidade exposta na DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, visando o melhoramento dos serviços administrativo, conforme previsto no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR se mostra a mais viável o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.** Uma vez já havendo especificações estabelecidas mercado, se faz necessária a utilização de procedimento licitatório para sua obtenção, observando-se os requisitos estabelecidos no presente documento. A ata de registro firmado terá prazo de validade **12 meses**, exaurindo-se com a aquisição total do bem.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA GERAL	TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML – XAROPE INFANTIL 120ML	500	FRC	R$ 21,76	R$ 21,76	R$ 10.880,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

2	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE ADULTO 120ML	500	FRC	R$ 26,99	R$ 26,99	R$ 13.495,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	1.600	Ampolas	R$ 20,47	R$ 20,47	R$ 32.752,00
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML– XAROPE INFANTIL	500	FRC	R$ 27,41	R$ 27,41	R$ 13.705,00
5	ACICLOVIR 200 MG.	4.000	Comprimidos	R$ 0,65	R$ 0,65	R$ 2.600,00
6	ACICLOVIR 5% (50MG/G) 10G CREME	200	BIS	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 998,00
7	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG	90.000	Comprimidos	R$ 0,60	R$ 0,60	R$ 54.000,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 mg/ml (ampola 5ml) inj	600	Ampolas	R$ 1,66	R$ 1,66	R$ 996,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML	480	FRC	R$ 10,14	R$ 10,14	R$ 4.867,20
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	22.000	Comprimidos	R$ 0,45	R$ 0,45	R$ 9.900,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	1.000	Comprimidos	R$ 5,23	R$ 5,23	R$ 5.230,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	55.000	CAP	R$ 0,93	R$ 0,93	R$ 51.150,00
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	400	FRC	R$ 4,61	R$ 4,61	R$ 1.844,00
14	AGUA DESTILADA (AMPOLAS DE 10ML)	6.000	Ampolas	R$ 0,65	R$ 0,65	R$ 3.900,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML	800	FRC	R$ 4,16	R$ 4,16	R$ 3.328,00
16	ALBENDAZOL 400MG.	3.000	Comprimidos	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 6.120,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1.000	Comprimidos	R$ 1,37	R$ 1,37	R$ 1.370,00
18	ALOPURINOL 100MG.	600	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 0,49	R$ 294,00
19	ALOPURINOL 300 MG	900	Comprimidos	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 945,00
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	10.000	Comprimidos	R$ 0,34	R$ 0,34	R$ 3.400,00
21	ALPRAZOLAM 1 MG.	25.000	Comprimidos	R$ 0,64	R$ 0,64	R$ 16.000,00
22	ALPRAZOLAM 2 MG.	25.000	Comprimidos	R$ 1,11	R$ 1,11	R$ 27.750,00
23	AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE INFANTIL 100ML	700	FRC	R$ 7,66	R$ 7,66	R$ 5.362,00
24	AMBROXOL 6 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100ML	700	FRC	R$ 19,23	R$ 19,23	R$ 13.461,00
25	AMIODARONA 200 MG	3.500	Comprimidos	R$ 1,57	R$ 1,57	R$ 5.495,00
26	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	230.000	Comprimidos	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 220.800,00
27	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	8.000	Comprimidos	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 7.680,00
28	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	1.650	FRC	R$ 6,26	R$ 6,26	R$ 10.329,00
29	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1.650	FRC	R$ 39,92	R$ 39,92	R$ 65.868,00

	12,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML					
30	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	20.000	Comprimidos	R$ 4,20	R$ 4,20	R$ 84.000,00
31	AMOXICILINA 500 MG.	55.000	CAP	R$ 2,44	R$ 2,44	R$ 134.200,00
32	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO DE;	30.000	Comprimidos	R$ 0,90	R$ 0,90	R$ 27.000,00
33	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO DE;	80.000	Comprimidos	R$ 0,44	R$ 0,44	R$ 35.200,00
34	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA CAPILAR (GLICOSÍMETRO), MONITOR DE GLICEMIA.	200	UND	R$ 63,71	R$ 63,71	R$ 12.742,00
35	ATENOLOL 100 MG	1.200	Comprimidos	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 960,00
36	ATENOLOL 25MG.	10.000	Comprimidos	R$ 0,35	R$ 0,35	R$ 3.500,00
37	ATENOLOL 50 MG	20.000	Comprimidos	R$ 0,46	R$ 0,46	R$ 9.200,00
38	ATORVASTATINA 20 MG	50.000	Comprimidos	R$ 1,12	R$ 1,12	R$ 56.000,00
39	ATORVASTATINA 40 MG.	13.000	Comprimidos	R$ 1,83	R$ 1,83	R$ 23.790,00
40	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 15ML	650	FRC	R$ 10,03	R$ 10,03	R$ 6.519,50
41	AZITROMICINA 500 MG	10.000	Comprimidos	R$ 2,09	R$ 2,09	R$ 20.900,00
42	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	150	FRC	R$ 59,93	R$ 59,93	R$ 8.989,50
43	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPRIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	150	FRC	R$ 38,22	R$ 38,22	R$ 5.733,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	4.000	Frascos-Ampolas	R$ 7,63	R$ 7,63	R$ 30.520,00
45	BIPERIDENO 2 MG	80.000	Comprimidos	R$ 0,67	R$ 0,67	R$ 53.600,00
46	BROMAZEPAM 3 MG	6.600	Comprimidos	R$ 0,67	R$ 0,67	R$ 4.422,00
47	BROMAZEPAM 6 MG.	8.000	Comprimidos	R$ 1,16	R$ 1,16	R$ 9.280,00
48	BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRC	R$ 21,37	R$ 21,37	R$ 8.548,00
49	BUDESONIDA 50MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	400	FRC	R$ 54,57	R$ 54,57	R$ 21.828,00
50	BUDESONIDA 64 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	600	FRC	R$ 37,35	R$ 37,35	R$ 22.410,00
51	CAPTOPRIL 25 MG	50.000	Comprimidos	R$ 0,35	R$ 0,35	R$ 17.500,00

52	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	1.200	FRC	R$ 17,29	R$ 17,29	R$ 20.748,00
53	CARBAMAZEPINA 200 MG	150.000	Comprimidos	R$ 0,81	R$ 0,81	R$ 121.500,00
54	CARBAMAZEPINA 400 MG	25.000	Comprimidos	R$ 1,27	R$ 1,27	R$ 31.750,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	9.000	Comprimidos	R$ 1,35	R$ 1,35	R$ 12.150,00
56	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200UI	13.200	Comprimidos	R$ 0,76	R$ 0,76	R$ 10.032,00
57	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	65.000	Comprimidos	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 32.500,00
58	CARVEDILOL 12,5 MG.	15.000	Comprimidos	R$ 0,83	R$ 0,83	R$ 12.450,00
59	CARVEDILOL 25MG	11.010	Comprimidos	R$ 0,91	R$ 0,91	R$ 10.019,10
60	CARVEDILOL 3,125 MG.	7.260	Comprimidos	R$ 1,23	R$ 1,23	R$ 8.929,80
61	CARVEDILOL 6,25 MG	9.000	Comprimidos	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 7.200,00
62	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML	1.000	FRC	R$ 18,69	R$ 18,69	R$ 18.690,00
63	CEFALEXINA 500 MG.	50.000	Comprimidos	R$ 1,39	R$ 1,39	R$ 69.500,00
64	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAHIDRATADA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	500	Frascos-Ampolas	R$ 14,04	R$ 14,04	R$ 7.020,00
65	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	1.000	Frascos-Ampolas	R$ 16,12	R$ 16,12	R$ 16.120,00
66	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) – SHAMPOO	300	FRC	R$ 20,74	R$ 20,74	R$ 6.222,00
67	CETOCONAZOL 200 MG	1.800	Comprimidos	R$ 2,78	R$ 2,78	R$ 5.004,00
68	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME 30G	500	BIS	R$ 18,67	R$ 18,67	R$ 9.335,00
69	CETOPROFENO 100MG/ML, IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	Frascos-Ampolas	R$ 10,95	R$ 10,95	R$ 8.760,00
70	CETOPROFENO 50MG/ML, IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	2.500	Ampolas	R$ 3,27	R$ 3,27	R$ 8.175,00
71	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE;	15.000	Comprimidos	R$ 1,19	R$ 1,19	R$ 17.850,00
72	CITALOPRAM 20 MG.	36.300	Comprimidos	R$ 2,32	R$ 2,32	R$ 84.216,00
73	CLINDAMICINA 300 MG	8.800	CAP	R$ 4,16	R$ 4,16	R$ 36.608,00
74	CLOBAZAM 10 MG	3.300	Comprimidos	R$ 0,86	R$ 0,86	R$ 2.838,00
75	CLOBAZAM 20 MG	4.000	Comprimidos	R$ 1,33	R$ 1,33	R$ 5.320,00
76	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	1.500	Comprimidos	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 1.935,00
77	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML	4.000	FRC	R$ 3,32	R$ 3,32	R$ 13.280,00

78	CLONAZEPAM 2MG	200.000	Comprimidos	R$ 0,56	R$ 0,56	R$ 112.000,00
79	CLOPIDOGREL 75 MG	19.800	Comprimidos	R$ 1,18	R$ 1,18	R$ 23.364,00
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 30ML	200	FRC	R$ 1,03	R$ 1,03	R$ 206,00
81	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE	60.000	Comprimidos	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 30.000,00
82	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	22.000	Comprimidos	R$ 0,29	R$ 0,29	R$ 6.380,00
83	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	120	FRC	R$ 8,34	R$ 8,34	R$ 1.000,80
84	CLORTALIDONA 25MG	12.500	Comprimidos	R$ 0,42	R$ 0,42	R$ 5.250,00
85	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G	1.000	BIS	R$ 53,74	R$ 53,74	R$ 53.740,00
86	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000 UI.	1.110	CAP	R$ 0,97	R$ 0,97	R$ 1.076,70
87	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI.	2.800	CAP	R$ 1,36	R$ 1,36	R$ 3.808,00
88	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	500	FRC	R$ 4,33	R$ 4,33	R$ 2.165,00
89	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI	5.010	CAP	R$ 2,71	R$ 2,71	R$ 13.577,10
90	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	1.300	Ampolas	R$ 3,25	R$ 3,25	R$ 4.225,00
91	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – (ELIXIR), FRASCO COM 100ML	400	FRC	R$ 8,69	R$ 8,69	R$ 3.476,00
92	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) - CREME 10G	750	BIS	R$ 3,28	R$ 3,28	R$ 2.460,00
93	DEXAMETASONA 4 MG.	9.000	Comprimidos	R$ 1,71	R$ 1,71	R$ 15.390,00
94	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	3.000	Ampolas	R$ 9,46	R$ 9,46	R$ 28.380,00
95	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	900	FRC	R$ 4,76	R$ 4,76	R$ 4.284,00
96	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO DE;	6.000	Comprimidos	R$ 0,38	R$ 0,38	R$ 2.280,00
97	DIAZEPAM 10 MG.	36.000	Comprimidos	R$ 0,46	R$ 0,46	R$ 16.560,00
98	DIAZEPAM 5 MG.	4.000	Comprimidos	R$ 0,43	R$ 0,43	R$ 1.720,00
99	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	200	Ampolas	R$ 1,99	R$ 1,99	R$ 398,00
100	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	1.300	Ampolas	R$ 1,41	R$ 1,41	R$ 1.833,00
101	DIGOXINA 0,25 MG.	3.000	Comprimidos	R$ 0,47	R$ 0,47	R$ 1.410,00
102	DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA,	27.840	Comprimidos	R$ 1,48	R$ 1,48	R$ 41.203,20

	CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG					
103	DIPIRONA 500 MG	150.000	Comprimidos	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 120.000,00
104	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	3.000	Ampolas	R$ 3,04	R$ 3,04	R$ 9.120,00
105	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	2.800	FRC	R$ 3,72	R$ 3,72	R$ 10.416,00
106	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE;	2.400	Comprimidos	R$ 1,07	R$ 1,07	R$ 2.568,00
107	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO DE;	1.200	Comprimidos	R$ 2,92	R$ 2,92	R$ 3.504,00
108	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO DE;	2.600	Comprimidos	R$ 1,54	R$ 1,54	R$ 4.004,00
109	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE;	50.000	Comprimidos	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 15.000,00
110	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE;	62.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 0,49	R$ 30.380,00
111	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO DE;	13.200	Comprimidos	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 3.168,00
112	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 1ML	100	Ampolas	R$ 2,45	R$ 2,45	R$ 245,00
113	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 250 MG	23.000	Comprimidos	R$ 1,10	R$ 1,10	R$ 25.300,00
114	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE;	4.000	Comprimidos	R$ 0,70	R$ 0,70	R$ 2.800,00
115	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	200	FRC	R$ 17,60	R$ 17,60	R$ 3.520,00
116	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	500	Ampolas	R$ 1,78	R$ 1,78	R$ 890,00
117	ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5ML	1.000	Ampolas	R$ 2,27	R$ 2,27	R$ 2.270,00
118	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	250	FRC	R$ 9,40	R$ 9,40	R$ 2.350,00
119	ESPIRONOLACTONA 100MG.	6.000	Comprimidos	R$ 1,47	R$ 1,47	R$ 8.820,00
120	ESPIRONOLACTONA 25MG	30.000	Comprimidos	R$ 0,86	R$ 0,86	R$ 25.800,00
121	ESPIRONOLACTONA 50MG.	9.000	Comprimidos	R$ 1,07	R$ 1,07	R$ 9.630,00
122	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G	300	Ampolas	R$ 20,83	R$ 20,83	R$ 6.249,00
123	FENITOÍNA 100 MG	30.000	Comprimidos	R$ 0,42	R$ 0,42	R$ 12.600,00
124	FENOBARBITAL 100 MG.	60.000	Comprimidos	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 18.000,00
125	FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	550	FRC	R$ 9,73	R$ 9,73	R$ 5.351,50

126	FINASTERIDA 5 MG	4.500	Comprimidos	R$ 3,27	R$ 3,27	R$ 14.715,00
127	FLUCONAZOL 150 MG.	3.600	CAP	R$ 1,43	R$ 1,43	R$ 5.148,00
128	FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO DE	180.000	CAP	R$ 0,37	R$ 0,37	R$ 66.600,00
129	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	800	Ampolas	R$ 2,06	R$ 2,06	R$ 1.648,00
130	FUROSEMIDA 40MG.	45.000	Comprimidos	R$ 0,55	R$ 0,55	R$ 24.750,00
131	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	70.000	Comprimidos	R$ 0,37	R$ 0,37	R$ 25.900,00
132	GLICLAZIDA 30 MG	35.000	Comprimidos	R$ 0,84	R$ 0,84	R$ 29.400,00
133	GLICLAZIDA 60 MG	38.000	Comprimidos	R$ 1,44	R$ 1,44	R$ 54.720,00
134	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	1.000	Ampolas	R$ 1,41	R$ 1,41	R$ 1.410,00
135	HALOPERIDOL 1 MG	4.000	Comprimidos	R$ 0,29	R$ 0,29	R$ 1.160,00
136	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML.	550	FRC	R$ 5,75	R$ 5,75	R$ 3.162,50
137	HALOPERIDOL 5 MG	65.000	Comprimidos	R$ 0,40	R$ 0,40	R$ 26.000,00
138	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	3.000	Ampolas	R$ 12,46	R$ 12,46	R$ 37.380,00
139	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE;	8.800	Comprimidos	R$ 0,36	R$ 0,36	R$ 3.168,00
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	250.000	Comprimidos	R$ 0,29	R$ 0,29	R$ 72.500,00
141	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	Frascos-Ampolas	R$ 5,34	R$ 5,34	R$ 2.136,00
142	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), ACETATO DE; CREME 20G	500	BIS	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 5.750,00
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	450	FRC	R$ 4,88	R$ 4,88	R$ 2.196,00
144	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	60	FRC	R$ 18,58	R$ 18,58	R$ 1.114,80
145	IBUPROFENO 300MG.	10.500	Comprimidos	R$ 0,76	R$ 0,76	R$ 7.980,00
146	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML.	1.500	FRC	R$ 4,35	R$ 4,35	R$ 6.525,00
147	IBUPROFENO 600MG.	44.000	Comprimidos	R$ 0,55	R$ 0,55	R$ 24.200,00
148	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	9.500	Comprimidos	R$ 0,46	R$ 0,46	R$ 4.370,00
149	IPRATROPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	100	FRC	R$ 2,13	R$ 2,13	R$ 213,00
150	ITRACONAZOL 100 MG.	1.700	CAP	R$ 1,95	R$ 1,95	R$ 3.315,00
151	IVERMECTINA 6 MG.	2.000	Comprimidos	R$ 2,02	R$ 2,02	R$ 4.040,00
152	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML	350	FRC	R$ 6,76	R$ 6,76	R$ 2.366,00

153	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL- MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR 26G/1,8MM.	3.600	Caixas	R$ 10,93	R$ 10,93	R$ 39.348,00
154	LEVODOPA 100 MG + BENZERASIDA 25 MG (APRESENTAÇÃO BD)	33.000	Comprimidos	R$ 1,45	R$ 1,45	R$ 47.850,00
155	LEVODOPA 200 MG + BENZERASIDA 50 MG.	10.000	Comprimidos	R$ 2,92	R$ 2,92	R$ 29.200,00
156	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	40.000	Comprimidos	R$ 1,09	R$ 1,09	R$ 43.600,00
157	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	18.000	Comprimidos	R$ 0,74	R$ 0,74	R$ 13.320,00
158	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	300	FRC	R$ 12,64	R$ 12,64	R$ 3.792,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	4.000	Comprimidos	R$ 0,54	R$ 0,54	R$ 2.160,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	6.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 0,49	R$ 2.940,00
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	5.000	Comprimidos	R$ 0,59	R$ 0,59	R$ 2.950,00
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG-	4.400	Comprimidos	R$ 0,78	R$ 0,78	R$ 3.432,00
163	LIDOCAINA 20MG/G (2%) EM GEL BISNAGA 30G	350	UND	R$ 5,83	R$ 5,83	R$ 2.040,50
164	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE 100ML -	1.200	FRC	R$ 5,82	R$ 5,82	R$ 6.984,00
165	LORATADINA 10MG.	13.200	Comprimidos	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 11.484,00
166	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	440.000	Comprimidos	R$ 0,40	R$ 0,40	R$ 176.000,00
167	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO DE;	75.000	Comprimidos	R$ 0,33	R$ 0,33	R$ 24.750,00
168	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO DE;	330.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 0,49	R$ 161.700,00
169	METILDOPA 250 MG.	16.000	Comprimidos	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 16.000,00
170	METILDOPA 500 MG.	13.000	Comprimidos	R$ 1,42	R$ 1,42	R$ 18.460,00
171	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE;	3.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 0,49	R$ 1.470,00
172	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	150	FRC	R$ 3,22	R$ 3,22	R$ 483,00
173	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	100	Ampolas	R$ 1,12	R$ 1,12	R$ 112,00
174	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO DE;	6.500	Comprimidos	R$ 1,22	R$ 1,22	R$ 7.930,00
175	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE;	25.000	Comprimidos	R$ 0,81	R$ 0,81	R$ 20.250,00
176	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE;	26.200	Comprimidos	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 27.510,00
177	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) – GEL VAGINAL 50G	1.200	BIS	R$ 8,32	R$ 8,32	R$ 9.984,00
178	METRONIDAZOL 250 MG	8.000	Comprimidos	R$ 0,51	R$ 0,51	R$ 4.080,00
179	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)–	60	FRC	R$ 7,97	R$ 7,97	R$ 478,20

	SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML					
180	METRONIDAZOL 400 MG.	6.000	Comprimidos	R$ 0,85	R$ 0,85	R$ 5.100,00
181	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME DERMATOLÓGICO 28G	250	BIS	R$ 8,54	R$ 8,54	R$ 2.135,00
182	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME VAGINAL 80G	1.000	BIS	R$ 12,62	R$ 12,62	R$ 12.620,00
183	MIKANIA AGLOMERATTA – XAROPE GUACO - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) 35MG/ML 100ML	300	FRC	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 1.635,00
184	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA TÓPICA 15G	300	BIS	R$ 39,45	R$ 39,45	R$ 11.835,00
185	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	300	BIS	R$ 5,15	R$ 5,15	R$ 1.545,00
186	NIFEDIPINO 10 MG.	5.000	Comprimidos	R$ 0,53	R$ 0,53	R$ 2.650,00
187	NIMESULIDA 100 MG.	35.500	Comprimidos	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 35.145,00
188	NIMESULIDA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 15ML	400	FRC	R$ 4,31	R$ 4,31	R$ 1.724,00
189	NISTATINA – 25.000UI CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G	1.000	BIS	R$ 19,17	R$ 19,17	R$ 19.170,00
190	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML	200	FRC	R$ 6,16	R$ 6,16	R$ 1.232,00
191	NITROFURANTOÍNA 100MG.	15.000	CAP	R$ 0,40	R$ 0,40	R$ 6.000,00
192	Nortriptilina 25 mg , Cloridrato de	4.000	CAP	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 3.840,00
193	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	3.400	CAP	R$ 1,64	R$ 1,64	R$ 5.576,00
194	NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	1.000	CAP	R$ 2,03	R$ 2,03	R$ 2.030,00
195	ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML	350	FRC	R$ 4,08	R$ 4,08	R$ 1.428,00
196	OMEPRAZOL 20 MG.	80.000	CAP	R$ 0,51	R$ 0,51	R$ 40.800,00
197	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE;	5.500	Comprimidos	R$ 3,28	R$ 3,28	R$ 18.040,00
198	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE;	6.000	Comprimidos	R$ 2,61	R$ 2,61	R$ 15.660,00
199	ONDASETRONA 2MG/ML, CLORIDRATO DE; INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	600	Ampolas	R$ 2,52	R$ 2,52	R$ 1.512,00
200	OXCARBAZEPINA 300 MG.	5.000	Comprimidos	R$ 1,60	R$ 1,60	R$ 8.000,00
201	OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML	250	FRC	R$ 58,23	R$ 58,23	R$ 14.557,50
202	OXCARBAZEPINA 600 MG	3.000	Comprimidos	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 11.100,00
203	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	1.000	FRC	R$ 3,41	R$ 3,41	R$ 3.410,00

204	PARACETAMOL 500 MG.	30.000	Comprimidos	R$ 0,35	R$ 0,35	R$ 10.500,00
205	PAROXETINA 20 MG.	40.000	Comprimidos	R$ 2,55	R$ 2,55	R$ 102.000,00
206	PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) 20ML	300	FRC	R$ 10,41	R$ 10,41	R$ 3.123,00
207	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	400	FRC	R$ 20,76	R$ 20,76	R$ 8.304,00
208	PERMETRINA 1% (10 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	300	FRC	R$ 4,54	R$ 4,54	R$ 1.362,00
209	PERMETRINA 5% (50 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	700	FRC	R$ 5,89	R$ 5,89	R$ 4.123,00
210	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	100	FRC	R$ 4,39	R$ 4,39	R$ 439,00
211	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	25.000	Comprimidos	R$ 0,69	R$ 0,69	R$ 17.250,00
212	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B1	35.000	Comprimidos	R$ 0,23	R$ 0,23	R$ 8.050,00
213	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9	200	FRC	R$ 11,74	R$ 11,74	R$ 2.348,00
214	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	900	FRC	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 15.804,00
215	PREDNISONA 20 MG.	25.000	Comprimidos	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 24.000,00
216	PREDNISONA 5 MG.	11.000	Comprimidos	R$ 0,41	R$ 0,41	R$ 4.510,00
217	PREGABALINA 150 MG-	30.000	CAP	R$ 3,85	R$ 3,85	R$ 115.500,00
218	PREGABALINA 75 MG-	45.000	CAP	R$ 1,12	R$ 1,12	R$ 50.400,00
219	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	80.000	Comprimidos	R$ 0,44	R$ 0,44	R$ 35.200,00
220	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	400	Ampolas	R$ 4,37	R$ 4,37	R$ 1.748,00
221	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO DE;	16.500	Comprimidos	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 4.950,00
222	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE;	36.300	Comprimidos	R$ 0,60	R$ 0,60	R$ 21.780,00
223	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	4.000	FRC	R$ 19,54	R$ 19,54	R$ 78.160,00
224	RISPERIDONA 1MG.	45.000	Comprimidos	R$ 0,43	R$ 0,43	R$ 19.350,00
225	RISPERIDONA 2MG.	65.000	Comprimidos	R$ 0,55	R$ 0,55	R$ 35.750,00
226	RISPERIDONA 3MG.	70.000	Comprimidos	R$ 0,83	R$ 0,83	R$ 58.100,00
227	RIVAROXABANA 20MG.	14.000	Comprimidos	R$ 6,66	R$ 6,66	R$ 93.240,00
228	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - 17 LIOFILIZADO 1G DE PÓ EM CADA SACHÊ	3.300	SAC	R$ 7,07	R$ 7,07	R$ 23.331,00

229	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SACHÊ ORAL	5.000	SAC	R$ 3,34	R$ 3,34	R$ 16.700,00
230	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SULFATO DE; SUSPENSÃO AEROSSOL - AEROSSOL ORAL- COM 200 DOSES	1.600	FRC	R$ 19,47	R$ 19,47	R$ 31.152,00
231	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML	100	FRC	R$ 17,44	R$ 17,44	R$ 1.744,00
232	Seringa de insulina em polipropileno transparente capacidade 1	25.000	UND	R$ 0,54	R$ 0,54	R$ 13.500,00
233	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	198.000	Comprimidos	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 205.920,00
234	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO (GOTAS) 15ML	800	FRC	R$ 8,02	R$ 8,02	R$ 6.416,00
235	SINVASTATINA 10 MG	8.000	Comprimidos	R$ 0,41	R$ 0,41	R$ 3.280,00
236	SINVASTATINA 20 MG.	70.000	Comprimidos	R$ 0,49	R$ 0,49	R$ 34.300,00
237	SINVASTATINA 40 MG	66.000	Comprimidos	R$ 0,63	R$ 0,63	R$ 41.580,00
238	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G.	400	BIS	R$ 8,19	R$ 8,19	R$ 3.276,00
239	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	150	FRC	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 1.164,00
240	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	4.000	Comprimidos	R$ 0,74	R$ 0,74	R$ 2.960,00
241	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO D	60	FRC	R$ 12,90	R$ 12,90	R$ 774,00
242	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML.	1.000	FRC	R$ 2,93	R$ 2,93	R$ 2.930,00
243	SULFATO FERROSO 40MG.	82.500	Comprimidos	R$ 0,31	R$ 0,31	R$ 25.575,00
244	SULFATO FERROSO 5MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML.	100	FRC	R$ 4,17	R$ 4,17	R$ 417,00
245	TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	8.000	Drágeas	R$ 1,15	R$ 1,15	R$ 9.200,00
246	TIRAS DE REAGENTES	5.500	Caixas	R$ 29,74	R$ 29,74	R$ 163.570,00
247	TOPIRAMATO 100MG.	9.000	UND	R$ 0,95	R$ 0,95	R$ 8.550,00
248	TOPIRAMATO 25MG.	13.000	Comprimidos	R$ 0,61	R$ 0,61	R$ 7.930,00
249	TOPIRAMATO 50MG.	25.000	Comprimidos	R$ 0,85	R$ 0,85	R$ 21.250,00
250	TRAMADOL 100MG, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	17.000	Comprimidos	R$ 9,97	R$ 9,97	R$ 169.490,00

251	TRAMADOL 50MG, CLORIDRATO DE;	17.000	Comprimidos	R$ 4,03	R$ 4,03	R$ 68.510,00
252	Tramadol 50mg/ml injetável ampola c/ 2ml	1.500	Ampolas	R$ 3,79	R$ 3,79	R$ 5.685,00
253	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100ML.	600	FRC	R$ 7,07	R$ 7,07	R$ 4.242,00
254	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	55.000	Comprimidos	R$ 1,66	R$ 1,66	R$ 91.300,00
255	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	1.000	Comprimidos	R$ 0,71	R$ 0,71	R$ 710,00
256	ZINCO 10MG, SULFATO DE; COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.000	Comprimidos	R$ 0,77	R$ 0,77	R$ 770,00
257	ZINCO 4MG/ML, SULFATO DE; XAROPE 100ML	250	FRC	R$ 26,36	R$ 26,36	R$ 6.590,00
258	ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO	35.000	Comprimidos	R$ 0,86	R$ 0,86	R$ 30.100,00
Valor Global:						**R$ 5.523.511,90**
CINCO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R$ 5.523.511,90 (cinco milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa centavos)**.

Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** será por **ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, conforme item 54 do CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com detalhamento nas páginas 421 a 433 do referido PCA.**

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

DEMONSTRATIVO DO CALENDÁRIO (Pág. 25 do PCA).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, de forma eficaz e eficiente, evitando compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A contratação para aquisição de medicamentos e insumos básicos para a Farmácia Básica do município de Simão Dias trará diversos benefícios, garantindo o acesso à saúde pública e assegurando a oferta contínua e gratuita de itens essenciais para tratamentos médicos. Essa medida permitirá a continuidade dos tratamentos prescritos, evitando interrupções que poderiam agravar o estado de saúde dos pacientes e sobrecarregar a rede pública de saúde. Além disso, promove a melhoria da qualidade de vida da população ao proporcionar o controle de doenças crônicas e a recuperação da saúde de forma eficaz.

A aquisição fortalecerá a atenção básica em saúde, permitindo que a Farmácia Básica continue a ser um suporte fundamental para os serviços médicos municipais, enquanto a gestão eficiente dos recursos públicos será favorecida, prevenindo gastos emergenciais e promovendo economicidade. A contratação também reforça o compromisso do município com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, demonstrando um alinhamento com os princípios de universalidade e equidade. Ao assegurar o fornecimento regular de insumos e medicamentos, a medida previne complicações que poderiam levar a internações hospitalares, reduzindo custos e melhorando o prognóstico dos pacientes. Também garante segurança para profissionais de saúde e usuários, permitindo a realização de procedimentos de forma eficaz e em conformidade com as normas de segurança. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a promoção da saúde pública, fortalecendo o compromisso do município com o bem-estar da sua população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
A licitação estando homologada e as **atas assinadas** poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS METIGADORAS

O licitante deverá atender o que couber, os critérios de sustentabilidade e meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Simão Dias, Sergipe 05 dezembro de 2024.

ARIADNE CONCEICAO SANTOS CRAVEIRO VIANA
COORDENADORA FARMÁCIA BÁSICA - TÉCNICA – EQUIPE DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS,** por intermédio do(a) **XXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXX**, na cidade de **SIMÃO DIAS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **133/2024**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERIPE.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **ANTAS (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 2024

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS.** por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 - Centro – SIMÃO DIAS – Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06 , neste ato representada por seu Secretário o Sr. **TARCISIO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2024**, processo administrativo n.º **133/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERIPE.**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será **o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS.**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura desta.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ... de..... de 2024

_____
ORGAO GERENCIADOR

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

_____
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXSXXXXX